

ATA N.º 23/XII/2018

Reunião Ordinária Pública de

24/10/2018

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoito, na Sede do Beira – Mar Futebol Clube Gaiense no Gaio - Rosário, pelas vinte e uma horas, reuniu a Câmara Municipal da Moita, sob a Presidência do Sr. Presidente Rui Manuel Marques Garcia e com a presença dos Srs. Vereadores Luís Fernando Marta Ribeiro Chula, Daniel Vaz Figueiredo, Carlos Edgar Rodrigues Albino, Vivina Maria Semedo Nunes, Joaquim Inácio Raminhos Cabaça, Miguel Francisco Amoêdo Canudo, Filomena Maria da Silva Magalhães Ventura e Luís Fernando Vaz do Nascimento.

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente, foram discutidos os pontos infra indicados de acordo com a Ordem do Dia, previamente distribuída por todos os membros.

Propostas:

1. ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DA MOITA ...9
2. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA MOITA – FANFARRA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS.....12
3. CONTRATO-PROGRAMA 2018 COM ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO13
4. EMPREITADA DE “CRIAÇÃO DE ZONA 30 NA RUA 1º DE MAIO – BAIXA DA BANHEIRA”
 - APROVAÇÃO DA PROPOSTA CONTIDA NO RELATÓRIO FINAL
 - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO
 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.....14
5. REABILITAÇÃO DO PARQUE HABITACIONAL MUNICIPAL – VALE DA AMOREIRA
 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO
 - APROVAÇÃO DO PROJETO
 - DECISÃO DE CONTRATAR E DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA INERENTE AO CONTRATO A CELEBRAR
 - ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DO CONTRATO
 - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO
 - DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
 - DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO
 - PREÇO BASE
 - CABIMENTAÇÃO.....16

6. REQUALIFICAÇÃO DA FRENTE RIBEIRINHA ENTRE A MOITA E O GAIO

- ABERTURA DE PROCEDIMENTO
- APROVAÇÃO DO PROJETO
- DECISÃO DE CONTRATAR E DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA INERENTE AO CONTRATO A CELEBRAR
- ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DO CONTRATO
- APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO
- DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
- DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO
- PREÇO BASE
- CABIMENTAÇÃO.....20

7. ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA MOITA NO ÂMBITO DO DISPOSTO NO N.º 2 DO ARTIGO 12.º DO DECRETO - LEI N.º 165/2014, DE 5 DE NOVEMBRO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI N.º 21/2016, DE 19 DE JULHO, QUE APROVOU O REGIME EXCEPCIONAL DE REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS (RERAE).....25

8. RENÚNCIA VOLUNTÁRIA DO TITULAR DO ESPAÇO DE VENDA Nº 27, COM A ATIVIDADE DE ARTIGOS PARA O LAR, NA FEIRA MENSAL DO CONCELHO DA MOITA29

Foi seguidamente dado início ao Período de Intervenção do Público.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Sr. Presidente – Agradeceu à Direção do Beira-Mar a cedência das instalações para a realização da reunião. Referiu que a primeira parte da reunião está destinada à intervenção dos Municípes, perguntando aos presentes se algum desejava usar da palavra.

Sr. Filipe Castro – Colocou um assunto que referiu ser do conhecimento de todos, tem mais de 30 anos, e uma vez mais questionou quando e se alguma vez a Câmara pretende começar a pensar em arranjar as estradas na Quinta do Quadrado e outras circundantes, que se encontram na mesma situação, e que são da responsabilidade do Município, à exceção das interiores, tendo em conta que nada tem sido feito na manutenção das mesmas, com exceção de uma ou duas vezes por ano passar a máquina no local quando a situação é drástica.

Referiu ainda que continuam sem ter acesso a saneamento básico, num Concelho que se quer dizer moderno e do século XXI, e para o qual existirão certamente fundos para regularizar situações do género. Solicitou um feedback tendo em conta que o assunto não era desconhecido sobre quando tempo terão de esperar por uma decisão sobre algo que considerou um erro cometido pela Câmara da Moita aquando da atribuição do alvará de loteamento e da urbanização que foi feita.

Sr. Mário Rodrigues – Questionou à Câmara, relativamente ao Plano de Atividades de 2019 o que estava previsto em termos de passeios. Considerou que o que foi executado em 2018 pelo que lhe foi possível observar, foram dois passeios que elogiou. Referiu que relativamente ao Penteadado já vêm colocando a questão há muito tempo, e que se prende com um pedaço entre o Bairro da Liberdade e o cruzamento para Palmela. Existe no local uma passagem estreita, onde os peões têm de circular pela

estrada. Reiterou o pedido que já é feito desde 2010, afirmando que já tinha sido executada uma parte mas não a parte mais crítica que não é muito longa e onde as pessoas têm de circular pela estrada.

Sr. Presidente – Esclareceu, relativamente à Quinta do Quadrado que o alvará não foi um erro, tal como não foi erro nas opções de quem comprou nas condições em que comprou, porque sabia que pelo preço de compra, este era significativamente mais baixo do que se comprasse numa zona com a totalidade das infraestruturas. Não se tratam de erros mas de opções que tiveram a sua época. Hoje não se aprovam loteamentos daquela natureza que na altura eram designados de quintinhas ou loteamentos em solo rural. Aqueles tinham um contexto complexo: eram uma forma de os Municípios procurarem ter uma oferta com alguma estruturação que combatesse a oferta dos loteamentos clandestinos (uma vez que o atrativo nos loteamentos clandestinos, muitas vezes, era exatamente o facto de as pessoas terem o seu terreno onde podiam fazer a sua casa e podiam ter um jardim, a horta e tudo o mais). Assim, nos anos 80, as Câmaras criaram esta oferta que de alguma forma procurava levar as pessoas que pretendiam aquele tipo de zona a não optarem pelo clandestino e optarem pelo legal. Aquelas condições hoje em dia já não existem. As regras mudaram significativamente e na atualidade não são feitos loteamentos que não tenham todas as infraestruturas devidamente realizadas antecipadamente. No entanto aquele foi feito nas referidas circunstâncias; o que lá está cumpre as regras do alvará: arruamentos em macadame, captação própria de água e tratamento próprio em fossa séptica, são as regras a cumprir. Ao longo dos anos têm falado que, designadamente em relação aos arruamentos, seria necessário evoluir-se para uma situação normalizada. Trata-se de um arruamento de acesso de entrada ou saída que vai desde a estrada do Pinhal do Forno até ao Bairro da Liberdade, logo de uma grande extensão, fazendo uma parte fronteira com o Barreiro e como tal tendo havido conversações com o município do Barreiro sobre a questão, mas de nenhum dos lados considerou existirem condições para um investimento muito significativo. Quanto aos arruamentos no interior, o que tem sido apontado (mantendo-se o mesmo princípio, e verificada também a mesma restrição orçamental), é que a fazer-se algo teria de ser com a comparticipação dos próprios moradores uma vez que é necessário - é a norma em relação a todos os loteamentos. Quem faz todas as infraestruturas da urbanização, não são os Municípios, são os urbanizadores e quem as paga não são os Municípios, são as pessoas que vão residir para a respetiva urbanização. Ao comprarem o terreno ou comprarem a construção naturalmente o urbanizador colocou o valor das infraestruturas que realizou. Não sendo os Municípios que fazem, não pode um sector da população de um determinado loteamento pedir que seja o Município a fazer para eles o que não faz aos outros. Porque quando compraram, compraram por um valor que não incorporava o valor das infraestruturas. Não pagaram as infraestruturas e não é obrigação dos outros pagarem. Para quem vive hoje, no século XXI, numa zona que não tem o arruamento e que não tem o esgoto, ouvir isto pode não ser o mais agradável, mas é a questão objetiva. Quem foi residir para a referida urbanização ou para outra que se faça agora, quem para lá for, paga tudo na íntegra. O poste, a papelreira, o asfalto, o passeio, a água, o saneamento, tudo, porque foi feito pelo urbanizador que colocou o valor no preço pelo qual vendeu. A regra é para todos, não apenas para uns, mesmo considerando que existem situações que no passado foram feitas de uma forma que não se faria hoje. E mesmo que se discuta se as opções foram boas ou más, foram tomadas num contexto muito particular naquela época (que aliás não foram exclusivas do Concelho da Moita). Existem algumas situações com muito maior dimensão que as existentes no Concelho da Moita, bem perto, na Aroeira, Concelho de Almada: é um loteamento exatamente nas mesmas circunstâncias que o atrás referido. Em zona rural, florestal, algumas casas de luxo, e que se mantêm no local com grande parte dos mesmos problemas porque foi um loteamento da mesma época, com os mesmos princípios. Fizeram uma oferta de quintinhas, para uma determinada procura, que na altura existia. Objetivamente não está nas perspetivas, pelo menos para 2019, porque já têm um esboço do Orçamento feito, não está previsto o investimento para aquele arruamento. Não está sequer ao alcance, não está portanto equacionado. A situação do arruamento de acesso terá de ser resolvida e provavelmente não tardará muito, mas não será em 2019. Quanto ao resto, mostrou-se disponível para conversarem com os moradores, propondo que se organizem e conversem com o Executivo. Comparando a situação referida com a situação dos bairros de origem ilegal, esta não é igual. Nos bairros de origem ilegal, as pessoas pagaram quando legalizaram. Alguns construíram já legalizado, outros construíram antes. A partir de determinada altura foi criada uma taxa, chamada taxa de infraestruturas, que foi paga pelas pessoas aquando da legalização da construção. A taxa era a comparticipação para as infraestruturas que não foram feitas no imediato, mas foram realizadas entretanto e estão feitas. Na Quinta do Quadrado não há legitimidade da Câmara, neste momento, para pedir nenhuma taxa porque as pessoas pagaram

aquilo que tinham a pagar na altura, têm a sua situação devidamente regularizada. A comparticipação das pessoas agora tem de ser feita de forma voluntária e organizada. Há cerca de uma década, houve um conjunto de moradores que ainda tentou organizar-se e esteve um esboço de acordo em cima da mesa. Falhou porque algumas pessoas não aceitaram. A questão é que tem de existir uma forma de vincular todos.

Sobre as questões dos passeios pedonais, informou que foram executados foi com a colaboração da Junta de Freguesia e ao longo dos tempos foram-se fazendo. Não estará ainda programado para 2019, qual será a continuação, esperando que haja continuação e que gradualmente vão fazendo, mas nada está estabelecido porque não houve conversação com a Junta de Freguesia sobre a matéria. Estavam no âmbito de uma informação prévia que estava a decorrer na Câmara, onde existia uma intenção de fazer uma operação urbanística na propriedade das Quintas das Cozinhas Loco. A propósito disso, tinham de executar os passeios e os arranjos necessários, mas não há certeza de quando avançará ou se avançará rapidamente sendo que nesta eventualidade resolveria o problema naquela propriedade que ainda é extensa e tem uma frente grande de estrada.

Não havendo mais intervenções, passou-se de seguida ao Período Anterior à Ordem do Dia.

PERÍODO ANTERIOR À ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente apresentou para conhecimento:

- A posição atual do Orçamento da Receita do presente ano, o resumo da posição do Orçamento da Despesa, assim como o Resumo Diário da Tesouraria.
- Enviada pela Direção Geral do Tribunal de Contas, Homologação da Verificação Interna efetuada à Conta de Gerência do Município da Moita, relativa ao Exercício de 2016.

De seguida o Sr. Presidente deu a palavra aos Srs. Vereadores que manifestaram intenção de intervir no Período Antes da Ordem do Dia.

Sr. Vereador Luís Nascimento – Saudou os Órgãos Sociais do Beira-Mar Futebol Clube Gaiense e a coletividade.

Posteriormente assinalou o facto de fazer exatamente um ano sobre a tomada de posse do Executivo do Município da Moita, momento em que passou a ser Vereador.

Referiu-se à primeira reunião realizada com a Divisão de Desenvolvimento Económico, momento em que deixou claras duas questões: que não era Vereador, estava Vereador, querendo clarificar que quem ocupa os referidos cargos tem de estar sempre na disponibilidade de um dia em que não seja escolhido, não ter problemas com essa questão, e em segundo lugar que enquanto estivesse como Vereador, seria Vereador 24h por dia, porque é um cargo que se desempenha pela população e com dedicação às pessoas, só a elas devendo resposta e a responsabilidade de todos os atos. Todos os funcionários da DDE têm o seu contacto e podem contactá-lo sempre que considerem necessário. Fazendo de alguma forma um pequeno balanço, referiu que houve momentos que lhe agradaram bastante, sendo que no dia de hoje ocorreu um desses momentos, que consistiu num telefonema de uma pessoa que pretendia participar na Feira da Bagageira, promovida pela DDE no último sábado de cada mês, e que ao enviar o e-mail tinha recebido a resposta de que estava lotado e queria ver com o Sr. Vereador se era possível inscrever-se. Foi averiguar e tendo a Feira começado com 65 lugares (atualmente são 80) e no início do mandato tendo sido aumentado um pouco o preço dos lugares, o que na altura levou alguns dos Vereadores presentes a considerarem que com tal medida se arriscavam a perder clientes, a não ocupar todos os lugares. As inscrições têm início no dia 1 de cada mês, e no dia 8 do mês atual os 80 lugares estavam esgotados. A resposta dada pela população é que diz que estão a avançar no caminho certo. Como tal, no dia em que se assinala um ano que está como Vereador, informou que está com todas as forças para continuar mais 3 anos.

Sr. Vereador Carlos Albino – Saudou os munícipes presentes bem como o Beira-Mar Futebol Clube Gaiense.

Continuando, disse: “Em setembro de 2017, os candidatos autárquicos do PS, da Área Metropolitana de Lisboa, assinaram o compromisso para a mobilidade, conscientes do muito que há por fazer nesta matéria, os transportes, as acessibilidades, as questões da mobilidade, no seu todo, obrigam a um estudo permanente de onde resultem soluções que tenham em conta o crescimento das cidades e vilas, as novas formas de viver, condições ambientais mais saudáveis, e as realidades socioeconómicas das populações, tendo sempre como foco principal o bem-estar das mesmas. No nosso Concelho, a reduzida oferta de trabalho bem como a ausência de qualquer estabelecimento de Ensino Superior, resultam num elevado movimento pendular, a que corresponde um enorme gasto em transportes, agravado pelo facto de as nossas localidades se encontrarem fora das Coroas dos chamados Passes Sociais, reduzindo, em simultâneo, o tempo dedicado às famílias, ao lazer e à vida social. A quase total inexistência de transporte público, de e para alguns Municípios da Região, tem obrigado os nossos munícipes a complexas soluções com inevitável demora e elevado custo. Por outro lado, a oferta de transportes públicos entre os lugares mais remotos do Concelho e o centro das nossas vilas, onde operam a maioria dos serviços públicos, é bastante deficitária. Tudo isto concorre para o recurso excessivo ao veículo individual e conseqüente crescimento dos níveis de gases nocivos na atmosfera e a ocupação das vias e espaços públicos pelo automóvel, numa preocupante degradação da qualidade de vida das populações. Após aprovação da Lei n.º 52/2015 de 9 de junho, a Área Metropolitana de Lisboa, tal como a Área Metropolitana do Porto, interpretando a oportunidade, disponibilizaram-se para assumirem as novas competências da gestão dos transportes. Por estes dias tomámos conhecimento de um conjunto de medidas que o Governo, a Área Metropolitana de Lisboa e os 18 Concelhos que a constituem, entre os quais o Município da Moita, determinaram a criação de uma empresa metropolitana de transportes que permitirá disponibilizar títulos únicos de transporte no valor de 40 euros, individual, ou de 80 euros para uma família, para o que, quer o Governo quer os Municípios têm de disponibilizar apreciáveis fatias dos respetivos orçamentos numa proporção de 80% por parte do Orçamento de Estado e 20% por parte dos Municípios. Por tal acontecimento ser tão marcante para a vida das famílias e habitantes no Concelho da Moita, os Autarcas do Partido Socialista na Câmara Municipal da Moita saúdam esta iniciativa cientes do impacto positivo que representa para os trabalhadores e para a família.”

Sr. Vereador Joaquim Raminhos – Saudou os presentes, a direção do Beira-Mar Futebol Clube Gaiense, o Executivo da Freguesia, e a forma como os receberam durante o dia, aquando da visita a alguns locais da mesma.

Fazendo também referência ao aniversário da tomada de posse do Executivo Municipal, continuou abordando uma questão enviada por um munícipe por correio eletrónico, com um alerta sobre a passagem pedonal da Lagoa da Pêga e o estado de degradação que aparentemente a mesma apresenta, sabendo que há uma componente via ferroviária, não se sabendo ao certo de quem são as competências de manutenção do equipamento, se da CP ou da Autarquia. As fotografias enviadas pelo munícipe mostraram algum estado de degradação que o equipamento vai apresentando, indo-se degradando. Gostaria de saber se foi tomada alguma providência no sentido de dar resposta ao munícipe relativamente à questão.

Relembrou uma questão já levantada há duas reuniões de Câmara atrás, sobre recolha dos resíduos. Certamente estará relacionada atualmente com a AMARSUL e os Ecopontos. Continuam a haver munícipes que se queixam que muitos continuam a ficar saturados a ponto de o lixo cair para o passeio. Considerou uma eventual sensibilização à AMARSUL, uma recolha mais amigável em algumas situações, porque alguns munícipes referem que decorre muito tempo entre passagens nos locais e como exemplo, no setor das embalagens, muitas vezes estas estão colocadas ao lado do Ecoponto, porque não existe espaço no interior para as colocar. É sabido que a recolha e a seleção dos lixos é algo que se tem insistido no Município e que é importante, mas há que sensibilizar também para o ato de recolha por parte da empresa responsável. Deixou uma mensagem para a AMARSUL, no sentido de pontualmente ser a própria a prestar alguma informação à população sobre a reciclagem do lixo, que é um ato de cidadania, podendo haver uma informação mais estreita relativamente às quantidades de

tratamento e para onde é que o produto do tratamento, que resulta numa matéria-prima, está a ser canalizado, sensibilizando para melhorar ainda mais a recolha dos lixos.

Por fim e relativamente às passadeiras, algumas vão esmorecendo a cor e desaparecendo, e como tal seria bom que algumas sendo de passagem diária de muita gente, como por exemplo a que está frente à estação de correios de Alhos Vedros, e para evitar situações de quase atropelamento pelos veículos automóveis, seria bom intervir em algumas, que necessitam.

Sr. Vereador Luís Chula – Saudou os presentes, com destaque para o Beira-Mar Futebol Clube Gaiense, e ao Executivo da União de Freguesias do Gaio-Rosário e Sarilhos Pequenos.

Referiu uma situação que não teve oportunidade de colocar ao Executivo, na parte da tarde, aquando da visita ao Rosário e ao Gaio, e que se prendia com o facto de na Rua que liga o Coreto às traseiras da Capela, o estacionamento ter sido modificado há algum tempo, deixando de estar em espinha e passando a ser horizontal ao passeio, que se traduziu, num local, onde já há falta de estacionamento, que é o centro do Rosário, sobretudo no período estival, em menos 3 lugares. Não sabe se existiu alguma razão forte para a modificação e gostaria de ser esclarecido sobre qual, na eventualidade de existir.

Na sequência da intervenção do Sr. Vereador Joaquim Raminhos, relativamente aos Ecopontos, um dos problemas que tem vindo a referir e que na sua opinião se continua a fazer sentir, é o facto de alguns deles estarem posicionados de uma forma que retiram a visibilidade ao trânsito. Referiu-se concretamente a um Ecoponto localizado na Moita, Rua Humberto Delgado, junto a um sinal de STOP para entrar na referida Rua, estando na Rua Alexandre Sequeira, tentar ver o trânsito que vem da zona do Parque é muito difícil porque o Ecoponto colocado no local, à beira do passeio, não permite uma visibilidade correta e pode causar acidentes.

Sr. Vereador Miguel Canudo – Saudou os presentes e a direção do Beira-Mar Futebol Clube Gaiense. Na sequência das questões colocadas, nomeadamente no que se refere à AMARSUL, referiu que todos os Municípios do Distrito juntamente com a AMARSUL estão a fazer um balanço com sugestões e alterações a alguns Ecopontos colocados nas vilas e cidades porque a recolha seletiva tem metas e as metas a que estão obrigados estão muito acima do realizado, que está muito abaixo do desejável. Será feita uma campanha e o Sr. Presidente de Câmara, em conjunto com a Sr.ª Diretora Executiva da AMARSUL, farão uma carta aos munícipes, onde será feita a alteração e em paralelo a AMARSUL em conjunto com o Município, fará uma campanha junto das escolas do 2º, 3º Ciclo e Secundário, na tentativa de mais uma vez tentar ganhar os jovens, mais despertos para estas questões, junto das famílias, para o facto de que a recolha seletiva não é uma questão de somenos importância. O que se ouve é que: “já se paga na fatura da água mais uma taxa, eles que façam a seleção” e a questão não se passa desta forma, porque se a seleção for feita, paga-se menos e o dinheiro pode ser gasto noutras coisas, como estradas, passeios, limpeza, etc. Pretende-se passar esta sensibilização conjuntamente porque é um problema nosso, em potência e gravidade, estando as questões do ambiente na ordem do dia e existem obrigações cívicas de ir tentando alterar as mentalidades, disse. A Câmara da Moita está ainda numa campanha de sensibilização para a recolha dos monos que é outro problema que existe. Há datas fixadas nos contentores de resíduos, dos dias em que vão efetuar a recolha e fizeram uma campanha com a PSP e a G.N.R. e persistirão até que algo mude. Estão a trabalhar para mudar as mentalidades, reforçou.

No que concerne às passadeiras, atualmente estão a pintar passadeiras no interior da Baixa da Banheira, na Rua Augusto Gil. E quando terminarem deslocar-se-ão para outro local. A passadeira referida pelo Sr. Vereador Joaquim Raminhos é a mais bem iluminada do Concelho, porque tem uma iluminação própria sobre a passadeira, uma vez que é uma zona de fraca iluminação. As 1400 lâmpadas led que estão a mudar não chegam àquele local mas será feito um concurso de seguida, para substituir as restantes 8500 lâmpadas led que faltam, que correspondem a um melhoramento da iluminação. Provavelmente, em 2019, o Concelho será led, o que contribui para o ambiente e bem-estar das populações.

Quanto à mudança do estacionamento em espinha, para estacionamento em paralelo, aconteceu devido a reclamações de dois munícipes que moram no local e também porque o restaurante que

estava no local encerrou, e como tal não se viu inconveniente na mudança que reduziu dois lugares. O trânsito ficou melhor porque quando os veículos estacionavam, faziam-no quase em frente da janela das duas pessoas que ali residem. Portanto mudaram porque houve uma reclamação; e foi entendido de que esta fazia sentido e que não prejudicaria o estacionamento.

Relativamente aos Ecopontos, continuou, poderão averiguar melhor no local, não se tratando de uma zona de acidentes, mas como o Sr. Vereador Luís Chula tem o Pelouro da Proteção Civil e como tal compete-lhe impedir, se possível, a ocorrência de acidentes, e eventualmente solicitar à AMARSUL que mude o local, caso seja necessário.

Sr. Presidente – Acrescentou, sobre os transportes, que as decisões e o caminho que se está a percorrer no âmbito da Área Metropolitana com o envolvimento dos 18 Municípios que a constituem, é um caminho importante que, já em 2019, trará benefícios significativos para a população que utiliza os transportes públicos com uma redução assinalável dos preços dos passes, e sobretudo com a sua generalização a toda a Área Metropolitana e a todos os modos de transporte. Sendo uma reivindicação com muitos anos que não foi resolvida até ao momento por opções das maiorias parlamentares, porque várias vezes houve propostas na Assembleia da República para se alterar o sistema das Coroas dos passes sociais designadamente para que houvesse uma maior cobertura de território, incluindo o da Moita, e que foram sistematicamente, ao longo de 30 anos, chumbadas pelas maiorias parlamentares que têm sempre dois partidos uma vez que não houve maioria sem ambos, o PS e o PSD. Sucessivos Governos e legislaturas e a questão nunca teve resolução. Resolveu-se agora quando a responsabilidade passou para os Municípios e estes resolveram, assumindo um encargo que até ao momento não era seu, e que passa a ser também seu, sendo que o Governo continua a contribuir com uma verba. Continua porque anteriormente os passes que existiam, sendo limitados, já eram pagos também pelo Governo. Não só os passes sociais como também os prejuízos das empresas de transportes que atingem valores muito elevados. A Carris, a CP, o Metro, a Soflusa, a Transtejo, têm prejuízos acumulados de milhões e milhões de euros que foram absorvidos pelo erário público. O Governo já gastava nos transportes públicos. Agora continuará a gastar, mas de uma forma melhor porque existirá um passe para toda a Área Metropolitana e para todos os modos de transporte. A comparticipação dos Municípios foi calculada com base na distribuição, usando os critérios da população e receita, sendo que o impacto para cada um dos orçamentos municipais é entre 3 a 4%, foi fixado um teto de 4%, das receitas totais do Município. Não se trata de verbas insignificantes, mas de um contributo bastante significativo que a partir de 2019 os Municípios vão passar a dar para o sistema de passes e para o sistema geral de transportes. É importante que aconteça, porque é um passo muito grande e de grande impacto nas populações, considerando-se que possa ser o princípio da inversão do caminho do uso cada vez mais intensivo do transporte individual para o transporte público, mas faltam naturalmente uma série de outras coisas porque é necessário criar condições, aumentar a oferta. Existem uma série de outros passos, não basta ter preços baratos se não houver autocarros, se não houver barcos, se não houver comboios (estes então que estão em vias de desaparecimento, como se tem constatado). Cada vez mais a oferta de serviço de comboios em todo o país e também na Área Metropolitana de Lisboa está reduzida e é mesmo de muito má qualidade. O passo dado é necessário e um contributo nesse sentido. Para o Município da Moita, a verba calculada é de 792 mil e 500 euros por ano, sendo que em 2019, uma vez que o sistema só se inicia em abril, é apenas de 80% do valor referido, ou seja, cerca de 634 mil euros. É o cofinanciamento que corresponde ao Município da Moita na verba, que ao nível da Área Metropolitana é da ordem de 35 milhões de euros por ano.

Sobre a AMARSUL, o serviço que presta tem-se deteriorado e a privatização que ocorreu há 3 anos não melhorou em nada, antes pelo contrário. É uma empresa que neste momento tem capital privado maioritário, é gerida numa perspetiva de rentabilidade, como é legítimo da parte do dono da empresa que é a Mota-Engil. Implica acusação a quem a privatizou porque ao fazê-lo já sabia que o objetivo de qualquer empresa privada é ter rentabilidade, não é outro. É para tal que trabalham e como tal, para ter rentabilidade, poupa-se nos custos o mais possível, sendo que isto tem significado na deterioração de um serviço que já estava degradado, que já tinha perdido qualidade, o que se nota sobretudo nos circuitos de recolha que são escassos e não respondem com a prontidão suficiente. Também se nota na manutenção dos Ecopontos, que em muitos locais estão muito degradados, envelhecidos, com mau

aspecto, sujos, sendo uma realidade que causa preocupação e que tem suscitado inúmeras críticas, mas que não tem tido as respostas necessárias. A questão da recolha e do tratamento de resíduos é uma questão que implica todos, inclusive na carteira, o que não é entendido pelas pessoas, ou não é conhecido, de uma forma ou de outra. Os Municípios pagam os resíduos que entram nos camiões, à tonelada. São pesados à entrada e é pago à tonelada. São 27 euros por tonelada, sendo que 22 euros são a tarifa e o restante, um imposto. Os resíduos que entram pela recolha seletiva não pagam. Ao colocar-se no contentor doméstico o Município paga e pagam todos os que têm contrato de água, na fatura da água. Se for colocado no Ecoponto é a AMARSUL que recolhe e não é pago à tonelada. Ao não se fazer a seleção, a separação tem ainda um custo acrescido, uma vez que o valor da TRU é calculado na base do cumprimento maior ou menor das metas que estão estabelecidas para a recolha seletiva. No dia em que as metas forem cumpridas integralmente, e existem metas estabelecidas, aliás com compromissos do país com a União Europeia, e depois transferidos para o próprio país, sendo anualmente fixada uma meta para a quantidade de resíduos que têm de ser separados para a quantidade de resíduos orgânicos e de outras naturezas. Quanto menos se cumpre as metas maior é a taxa, porque funciona como um desincentivo ao não cumprimento. Não só se paga porque se coloca no contentor doméstico e é pago quando é pesado à entrada, como se paga um valor acrescido por tonelada porque a taxa é maior porque não se cumprem as metas. A AMARSUL, a região e o país está muito longe do cumprimento das metas. Dentro do país a AMARSUL não é a empresa que tem melhores resultados. A carta referida que faz parte de uma campanha que vai ter início, uma vez que a AMARSUL vai realocar alguns Ecopontos e instalar novos, pretende informar as pessoas que a questão da não separação dos resíduos tem custos, não é apenas uma opção. Muitas vezes é mais fácil devido à localização dos Ecopontos, pelo facto de as pessoas não se quererem deslocar, não existirem muitos. O critério estabelecido no início, quando foram colocados os Ecopontos, era de um Ecoponto por 500 habitantes, mas em determinadas zonas têm-se revelado insuficientes, porque há locais de baixa densidade como o Penteado, um contentor em 500 habitantes significa que em todo aquele território, existem 2 ou 3 Ecopontos, o que implica grandes distâncias de deslocação e leva a que não os utilizem. Quanto ao alerta sobre a passagem pedonal referiu que também rececionaram a comunicação do município e está a ser avaliada pelos serviços. Passou tudo para a responsabilidade do Município uma vez que a REFER se desresponsabilizou.

Sr. Vereador Joaquim Raminhos – Referindo-se à questão dos transportes considerou que era uma boa notícia, bem como a questão dos espaços, mas deixou uma nota sobre a definição dos percursos e dos horários que são mais úteis à população, porque as empresas podem adequá-los à sua gestão e ao seu lucro. Tomando como exemplo o Gaió e o Rosário, os transportes públicos foram sempre um problema com horários muito espaçados. Com a mudança que se anuncia e o grande passo em frente, gostaria que o Município fosse ouvido nas propostas mais adequadas aos interesses da população, o que também seria um grande ganho e uma oportunidade a não perder.

Sr. Vereador Carlos Albino – No seguimento do colocado anteriormente pelo Sr. Vereador Joaquim Raminhos, e relativamente à mobilidade, acrescentou que a grande oportunidade que está a ser proporcionada pelo novo enquadramento e cujo investimento por parte do Governo se deve também à gestão feita por parte do Partido Socialista no Governo, relativamente à forma como tem conduzido as Finanças e o rigor orçamental, cabendo à Câmara na nova etapa, nas negociações dos percursos e a frequência dos mesmos, ou seja, se antes as culpas podiam ser imputadas a terceiros, de agora em diante as responsabilidades são dos Municípios. É o executivo da Câmara que deve assumir as preocupações da população e olhar para onde falta transportes, para onde existem necessidades, para onde existem carências e ter a capacidade de dar a resposta necessária. Posteriormente, tudo se trata de opções e as mesmas têm de ser comparticipadas pela Câmara Municipal, mas a oportunidade que se apresenta é única e as zonas mais carenciadas do Concelho, na sua opinião, devem ter uma atenção e esse debate e conversas já deviam estar a decorrer entre a Câmara e as freguesias e seus órgãos, entre a Câmara e as populações das diferentes localidades, ouvindo as pessoas, percebendo as suas necessidades, para posteriormente dar uma resposta e não acontecer casos como no passado sem que lhes tivesse sido dado a conhecer o âmbito do projeto terem sido simplesmente chamados a votar

contra, a favor ou absterem-se, sem que lhes tivesse sido apresentadas as fundamentações das respetivas propostas de forma antecipada, porque não é no espaço de 5 dias e tendo de conciliar a vida profissional com estas questões que há capacidade para aprofundar o conhecimento sobre os dossiers e analisá-los com a profundidade que os mesmos lhes merecem. Apelou, uma vez mais, ao Sr. Presidente da Câmara, para que o debate e discussão sejam feitos e se fale com as populações.

Sr. Vereador Miguel Canudo – Relativamente à questão da mobilidade poderá haver a ideia de que só agora é que estão despertados para discutir o assunto. No entanto há muito que se luta por ela, já foi falada com os municípios, já foram realizadas reuniões conjuntas. Toda a questão já vem muito de trás e ninguém lhes dá lições de como se faz. Existe trabalho feito. As Câmaras da Moita, do Barreiro, do Seixal, de Palmela, de Sesimbra, de Almada têm trabalhado nestas questões há muitos anos. Quando agora a Lei n.º 75/2015 saiu, veio pressionada com muito trabalho desenvolvido. A Área Metropolitana de Lisboa ainda consegue trabalhar por consensos. Ao longo do tempo, na Área Metropolitana de Lisboa têm trabalhado com o Partido Socialista, com o PSD, a CDU, na área da Educação, da Saúde, nos Transportes. São decisões por consenso dos partidos políticos que representam a Área Metropolitana de Lisboa, porque têm interesses comuns, têm interesses para os seus municípios, vantagens, desvantagens e como tal, a Câmara da Moita tem trabalho feito, já com as Juntas de Freguesia. Ainda há muito trabalho para fazer. As Câmaras do Barreiro e da Moita vão realizar uma reunião brevemente para discutir transportes. São assuntos transversais a todos independentemente do Barreiro ser do Partido Socialista e da Moita ser de maioria CDU. Esta questão só foi possível porque houve uma alteração na Lei se não se tivesse alterado, na Área Metropolitana de Lisboa e o Conselho de Transportes Metropolitano só tinham poder no papel. Durante anos só trabalharam no papel, a organizar trabalho, a fazer propostas. O IMT está na posse de muitas das propostas feitas por todos os Municípios. Atualmente vai-se dar um grande avanço na matéria em causa, mas ainda há muito trabalho a realizar e como tal trabalharão como têm feito até ao momento, na defesa dos interesses das populações, e certamente melhorar muito a mobilidade. Esta questão pode ser feita de muitas formas. Iniciou-se no concelho vizinho, entre a Moita e o Barreiro com o prolongamento dos TCB em duas linhas de transportes. Foi matéria já trabalhada e que custa ao Município da Moita 6500 euros por mês, que são pagos à Câmara do Barreiro. Os reformados com mais de 80 anos andam nos transportes públicos e é o Município que paga, os reformados dos 65 aos 80 anos têm um passe especial, é pago pelo Município uma diferença. A questão da mobilidade e do que há para fazer, tem que se apresentar soluções, lutar porque não se faz sem luta, só com os Decretos. É necessário muito trabalho, estar despertados para as situações, esperando que em abril de 2019, os passes sociais sejam já uma realidade e que muito se vá alterando ao longo dos tempos.

Sr. Presidente – Abordando também a questão dos transportes, clarificou que todo o sistema de transportes, toda a futura rede que será objeto de concurso, e gestão a ser feita pela Área Metropolitana. Todos os Municípios vão alargar a sua Delegação de Competências na Área Metropolitana, para que os concursos e a gestão seja global, porque há economias de escala e ganhos muito significativos. A rede é tão intrincada, tão complexa que de outra forma, município a município não faria sentido, sobretudo para os municípios mais pequenos. O facto é que a partir de 2019 o sistema metropolitano de transportes fica a ser gerido por uma empresa cuja criação foi aprovada e que se chamará Carris Metropolitana. O financiamento da empresa é conjunto, na base referida anteriormente e significa que a oferta é equacionada conjuntamente, ou seja, o cenário que está a ser criado e os cálculos financeiros que estão a ser feitos, é para um cenário de alargamento moderado da rede que se considera como um alargamento de cerca de 20% da rede. Será desta forma para todos os municípios, que fará com que num município não haja uma carreira a passar de 10 em 10 minutos em cada uma das ruas do concelho e outro que se manterá com uma carreira de manhã e outra à tarde. O que acontecer será numa base de equilíbrio, um alargamento de oferta para todos os municípios da Área Metropolitana porque todos a pagam em conjunto. O que implica, para que não existam ilusões e travar o caminho à demagogia, que não passará a existir, a partir de 2019, um autocarro a passar de 20 em 20 minutos nas povoações todas do concelho. Não acontecerá nem na Moita nem em qualquer outro concelho, até porque o sistema tem de ter sustentabilidade e para tal,

os autocarros não circulam vazios. Pretende-se um alargamento da oferta e no imediato um alargamento na ordem dos 20%, que pode ser quer em novas carreiras, ou em frequência das carreiras, dependendo das situações e dos locais. Existem avaliações e propostas nesse sentido, de todos os concelhos, mas para já é do que se trata. Se o sistema evoluir, se consolidar, se forem criadas condições de sustentabilidade para que a oferta continue a ampliar-se, é esse o objetivo que ocorrerá em paralelo com o aumento da procura. Com a diminuição do preço dos passes, tendencialmente mais pessoas procurarão os transportes públicos, maior sustentabilidade tem, e mais a oferta pode crescer. Trata-se de uma questão económica elementar, a sustentabilidade é fundamental mesmo quando se trata de algo público, porque o facto de ser público não significa que não existam preocupações de sustentabilidade. Numa próxima reunião, a realizar em novembro, aprovarão em reunião do Conselho Metropolitano uma minuta de Delegação de Competências dos Municípios para a realização dos concursos, dos alvarás dos operadores da rede, que serão realizados em 2019. Será discutido novamente o assunto dos transportes, bem como em outras ocasiões.

De seguida entrou-se no período da Ordem do Dia.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

A proposta abaixo transcrita foi apresentada pelo Sr. Presidente.

1. ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DA MOITA

“O Município da Moita dispõe de atribuições no domínio do ambiente, nos termos do estatuído na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.º 46-C/2013 de 01 de novembro e n.º 50-A/2013 de 11 de novembro, e alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016 de 30 de março, 42/2016 de 28 de dezembro e 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

Sendo que, a gestão dos resíduos urbanos cuja produção diária não exceda 1100 litros por produtor é assegurada pelos municípios, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 05 de setembro, alterado pelos Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto, Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio, Decreto-Lei n.º 103/2015, de 15 de junho, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e Decreto-Lei n.º 71/2016, de 04 de novembro.

Com relevância para o serviço de gestão de resíduos urbanos foi aprovado o Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho e pela Lei n.º 12/2014, de 06 de março, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos.

Este diploma legal estatui, no n.º 1, do seu artigo 62.º, que as regras de prestação do serviço aos utilizadores constam de um regulamento de serviço, a aprovar pelas entidades titulares e que deve conter, no mínimo, os elementos constantes da Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro.

Às câmaras municipais compete elaborar e submeter à aprovação das assembleias municipais os projetos de regulamentos externos dos municípios, nos termos do estatuído na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, e acolhendo o modelo de regulamento de serviço de gestão de resíduos urbanos disponibilizado pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I. P. (ERSAR), foi aprovado o Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município da Moita por deliberação da Assembleia Municipal da Moita tomada em sessão ordinária realizada em 29 de junho de 2012 e alterado pelas deliberações da aludida Assembleia, em sessões ordinárias de 19 de abril de 2013 e de 27 de fevereiro de 2015.

Entretanto, a ERSAR, por deliberação do Conselho de Administração, datado de 05 de janeiro de 2018, aprovou o parecer sobre a formação dos tarifários para 2018 da Câmara Municipal da Moita.

Posteriormente, em 23 de janeiro de 2018, foi publicado em *Diário da República*, 2.ª série, uma revisão ao Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, aprovado pela ERSAR, Deliberação n.º 928/2014, que estabelece as disposições aplicáveis à definição, ao cálculo, à revisão e à publicitação das tarifas e às respetivas obrigações de prestação de informação.

Em face do supra explanado, mostrou-se necessário proceder à elaboração de um projeto de alteração ao Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município da Moita.

Neste projeto de alteração pretendeu-se, também, adaptar o Regulamento à prática administrativa em curso e conformá-lo com a Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro, retificada pela Retificação n.º 46-B/2013, de 01 de novembro, alterada pelas Leis n.ºs 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, 132/2015, de 04 de setembro, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro e 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, no que especificamente diz respeito aos limites máximos das coimas previstas para pessoas singulares.

Assim, a Câmara Municipal da Moita deliberou, em reunião ordinária de 11 de julho de 2018, desencadear o procedimento de elaboração do Projeto de Alteração ao Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município da Moita, com publicitação do início do procedimento, em 13 de julho de 2018, na *Internet*, no sítio institucional do Município da Moita e em Edital, indicando a forma como se podia processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de alteração ao Regulamento, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O prazo para constituição de interessados e apresentação de contributos para a elaboração do projeto de alteração do Regulamento decorreu de 16 de julho de 2018 a 27 de julho de 2018, sem que se tenham constituído quaisquer interessados ou apresentados contributos.

A Câmara Municipal da Moita deliberou, em reunião ordinária, de 22 de agosto de 2018, ao abrigo do disposto no artigo 32.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, submeter a consulta pública para recolha de sugestões, o projeto de alteração ao Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município da Moita, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da sua publicação no *Diário da República*, que decorreu de 05 de setembro a 18 de outubro de 2018, nos termos conjugados e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 62.º, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 101.º do CPA, todos na redação atual, antes de ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal da Moita, tendo sido disponibilizado ao público através de Edital datado de 23 de agosto de 2018, afixado nos locais públicos do costume em 24 de agosto de 2018, do Aviso n.º 12726/2018, publicado no Diário da República n.º 170, 2.ª série de 04 de setembro de 2018, no jornal Diário da Região e no sítio da Internet do Município da Moita em www.cm-moita.pt, ambos também a 04 de setembro de 2018, e na publicação oficial do Município da Moita, “Moita Informação Municipal”, n.º 93, de setembro de 2018.

Mais deliberou a Câmara Municipal da Moita, na mencionada reunião ordinária, solicitar à entidade reguladora do serviço de gestão de resíduos, ERSAR, durante o período de consulta pública, a emissão de parecer sobre o projeto de alteração ao Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município da Moita, em cumprimento do n.º 4, do artigo 62.º, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

O período de consulta pública terminou sem que tenham sido apresentadas sugestões.

A ERSAR, em cumprimento da mencionada disposição legal, emitiu o seu parecer sobre o projeto de alteração ao Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município da Moita, mediante a Informação I-001091/2018, datada de 19 de setembro de 2018, rececionado nos nossos serviços em 25 de setembro de 2018, com o registo de entrada n.º 20793/Ano: 2018, apresentando alguns comentários bem como sugestões de melhoria e recomendando a revisão da alteração ao regulamento, no sentido de incluir e atender aos comentários por si produzidos.

A ERSAR, quanto ao projeto de alteração ao regulamento submetido à sua apreciação, afirma que “respeita o conteúdo mínimo estabelecido pela Portaria n.º 34/2011, assim como, nas disposições objeto de alteração, o modelo de regulamento elaborado pela ERSAR.”

Após análise e ponderação dos comentários e das sugestões apresentadas pela ERSAR, consideraram-se as mesmas pertinentes e justificadas e entendeu-se que deveriam ser acolhidos os argumentos aduzidos, nos termos e com os fundamentos constantes da informação n.º 34, datada de 19 de outubro de 2018, do GJ, pelo que foram vertidos na alteração ao Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município da Moita, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante e que ora se submete.

As alterações introduzidas, por acolhimento dos comentários e sugestões da ERSAR, decorrem da legislação aplicável e em vigor, vinculativas para o Município da Moita independentemente da sua consagração ou não em norma regulamentar, constituindo apenas um acréscimo ao direito à informação dos utilizadores do serviço prestado e de mera conveniência, não impondo deveres, sujeições ou encargos, nem colidindo com os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

Nestes termos, não se considera justificável a repetição do período de consulta pública, uma vez que não se verifica nenhuma alteração substancial ao projeto de alteração ao Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município da Moita anteriormente submetido para recolha de sugestões.

Face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal da Moita, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere submeter à Assembleia Municipal da Moita, para efeitos de aprovação, nos termos dos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos artigos 96.º a 101.º e 135.º a 142.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a Alteração ao Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município da Moita, anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante.

Em anexo: A Informação GJ n.º 34, de 19 de outubro e a Alteração ao Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município da Moita.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, havendo as seguintes intervenções:

Sr.ª Vereadora Filomena Ventura – Saudou os presentes, bem como o Beira-Mar Futebol Clube Gaiense seus sócios e fez um agradecimento aos membros da União das Freguesias de Gaio-Rosário e Sarilhos Pequenos, até pela forma como foram recebidos durante a semana participativa. Referiu ter lido

atentamente a informação do Gabinete Jurídico, que sustentou a proposta de alteração ao Regulamento do Serviço de Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos e no parecer jurídico, na página 4 ter-lhe surgido uma questão. A ERSAR faz um conjunto de recomendações como entidade a quem o Município obrigatoriamente tem de consultar, para além da consulta pública, e uma das coisas que o Gabinete Jurídico refere que não poderá, por enquanto, porque não sabe os custos inerentes, é o acolhimento dos tarifários sociais. Inclusivamente o parecer jurídico menciona que foi solicitada a competente informação à DGAL. Questionou a data do pedido da informação à DGAL, uma vez que o Código do Procedimento Administrativo informa que a DGAL terá, salvo erro, 30 dias úteis para responder.

Sr. Presidente – Clarificou que o pedido não decorre de iniciativa própria, decorre dos próprios termos da Lei, que refere que a aplicação do tarifário social deve ser precedida de um cálculo dos seus efeitos e que esse cálculo é baseado em elementos fornecidos pela DGAL. Esta não os forneceu ainda, alegadamente porque não terá ainda condições para o fazer e enquanto não o fizer não podem cumprir a Lei, assim não podem aplicar o tarifário tal como ele está na nova Lei. Porque o Município tem um tarifário social. Há uma tarifa social prevista, que não tem exatamente os mesmos moldes, designadamente quanto às pessoas abrangidas, daquela que está na Lei. Como a DGAL não fornece os elementos não é possível cumprir, e enquanto não puderem cumprir, mantêm o tarifário social já existente, porque de facto existe. Se não houvesse nenhum, poder-se-ia encarar com outra imperiosidade o estabelecimento de um tarifário social. Mas uma vez que existe um, muito semelhante relativamente ao preconizado na nova Lei, a opção foi mantê-lo até que a DGAL forneça os elementos que eventualmente terá dificuldades em recolher.

Sr.^a Vereadora Filomena Ventura – Clarificou que o explanado sobre o tarifário dos serviços sociais é do seu conhecimento e até concorda com a proposta de alteração ao Regulamento. A sua questão foi meramente informativa de quem, já que a DGAL obriga à sua consulta, de quando virá a ser, quando chegar, sem cumprimento do disposto na legislação, quais serão os custos apresentados pela DGAL (não se relaciona com o Regulamento a votar). Era efetivamente ter alguma consciência de quais os custos para o Município.

Não havendo mais intervenções a proposta foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

Submeter à Assembleia Municipal.

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr. Vice-presidente.

2. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA MOITA – FANFARRA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

“Sendo uma das prioridades da Câmara Municipal da Moita a cooperação, incentivo e valorização de grupos culturais do concelho, têm sido várias as intervenções e apoios no sentido de contribuir para a sua continuidade e para um gradual desenvolvimento qualitativo, reforçando estas intenções as diversas participações financeiras prestadas aos diversos grupos existentes.

Sabendo que a Fanfarras da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Moita é o único grupo do género no concelho com elevada qualidade artística e cultural, propõe-se a atribuição de uma participação financeira no valor de 1.500€ (mil e quinhentos euros) à Fanfarras dos Bombeiros Voluntários da Moita.

O apoio referido tem cabimento na classificação 251.17-03.04.07.01.02.99 “Apoio a Associações Culturais e Desportivas”.

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, havendo as seguintes intervenções:

Sr.^a Vereadora Filomena Ventura – Questionou, sendo a segunda vez que se apoia a Fanfarra dos Bombeiros, que tem tido um trabalho meritório no envolvimento de jovens, porque não se sensibiliza a Associação Humanitária para que integre nos Contratos-programa, se é que é possível legalmente, os apoios à Fanfarra.

Sr. Vice-presidente – Esclareceu que tal como foi falado em reunião anterior, aqueles que não estão em Contrato-programa, ficarão no ano seguinte, todos num só.

Não havendo mais intervenções a proposta foi submetida a votação, não votando esta proposta a Sr. Vereador Luís Chula, por ser membro dos Órgãos Sociais da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Moita. Foi aprovada por unanimidade dos votantes.

3. CONTRATO-PROGRAMA 2018 COM ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO

“A Câmara Municipal da Moita reconhece a importância do movimento associativo e instituições sociais como um dos principais impulsionadores da participação democrática e da dinamização cultural, desportiva e social, sendo o seu papel insubstituível na valorização social e na formação cívica dos seus associados, assente em valores como o voluntariado, a solidariedade, a igualdade, a cidadania e a democracia. O trabalho de extrema importância levado a cabo pelas associações, frequentemente complementa e substitui a intervenção do Estado.

Com a crescente desresponsabilização do Poder Central em muitas das suas obrigações constitucionais, tem-se vindo a exigir às autarquias um trabalho redobrado num quadro de enormes dificuldades, de ingerências à sua autonomia administrativa e política, com sucessivos estrangulamentos financeiros e humanos.

Neste contexto, a Câmara Municipal da Moita tem assumido um importante papel de apoio ao Movimento Associativo e Popular e Instituições Sociais reconhecendo-os como parceiros privilegiados na estruturação e aperfeiçoamento de um concelho que se pretende justo e equilibrado, cultural e socialmente desenvolvido.

Assim, considerando:

1. As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento.
2. A competência da câmara municipal, nos termos das alíneas o), p) e u), do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, com vista à execução de obras, à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.
3. A necessidade imprescindível de garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica comunitária associativa, respeitando a sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria.

Propomos de acordo com o artigo 23º, nº 2, alínea e), f), g), h) e m) e artigo 33º, nº 1, alínea o), p) e u) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a celebração de contrato-programa de desenvolvimento social, cultural e desportivo, entre o Município da Moita e a seguinte entidade (conforme documentos em anexo):

- Sociedade Filarmónica de Recreio União Alhosvedrense “A Velhinha” – 2ª revisão
- Associação Academia Artes da Moita

As participações consideradas têm cabimento nas seguintes rubricas:
Apoio a Associações Culturais e Desportivas: 17-03.04.07.01.02.99, no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) e Apoio a projectos associativos: 29 - 03.06.02.03.05.17”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções a proposta foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr. Presidente.

4. EMPREITADA DE “CRIAÇÃO DE ZONA 30 NA RUA 1º DE MAIO – BAIXA DA BANHEIRA”

- APROVAÇÃO DA PROPOSTA CONTIDA NO RELATÓRIO FINAL

- DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

- APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

“1 - Através de deliberação da Câmara Municipal de vinte e dois de agosto de 2018, expressa na Proposta nº 116/XII/2018, foram tomadas as decisões de contratar, de autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar e de escolha do procedimento de concurso público previsto na alínea c) do nº 1 do artigo 16º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação nº 18-A/2008, de 28 de março, alterado pela Lei nº 59/2008, de 11 de setembro, pelos Decretos-Lei nº 223/2009, de 11 de setembro e nº 278/2009, de 02 de outubro, pela Lei nº 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei nº 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei nº 214-G/2015, de 2 de outubro, pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação nº 36-A/2017, de 30 de outubro e nº 42/2017, de 30 de novembro, que permite a celebração de contratos até ao valor de € 5 548 000, sem publicidade internacional, de acordo com o estatuído na alínea b) do artigo 19º deste diploma cuja tramitação procedimental se encontra regulada nos artigos 130.º a 139.º e 146.º a 148.º do mesmo Código.

2 - Em execução da sobredita deliberação da Câmara Municipal foi aberto procedimento para a empreitada de “Criação de Zona 30 na Rua 1º de Maio- Baixa da Banheira”, através de publicação de anúncio no Diário da República nº 162, 2.ª série, de 23 de agosto de 2018- anúncio de procedimento nº 6926/2018.

3 - O prazo de entrega das propostas foi fixado em vinte dias, tendo terminado no dia treze de setembro de 2018, pelas 17:00 horas.

4 - Dando cumprimento ao disposto no artigo 146.º do CCP, o júri procedeu à análise das propostas apresentadas pelos concorrentes, para verificar se estas se encontravam em condições de poderem ser consideradas com vista a uma eventual adjudicação e verificou que as propostas apresentadas pelo Agrupamento Scampia, Lda./Somove, Lda., por Manuel Gomes de Almeida, Lda., por Estrela do Norte, Lda. e por Bárbara e Bárbara, Lda., estavam conforme o programa do procedimento, bem como considerou a inexistência de motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das

situações previstas no nº 2 do artigo 70.º e nos nºs 2 e 3 do artigo 146.º, todos do CCP, pelo que o júri propôs a sua admissão.

5 - O júri propôs ainda a exclusão da proposta da empresa Urbehydraulic, Lda, nos termos do disposto na alínea o) do nº 2 do artigo 146.º, em conjugação com a alínea d) do nº 2 do artigo 70.º, todos do CCP, devido a esta não ter apresentado todos os documentos identificados no ponto 14 do Programa do Procedimento (apenas apresentou proposta de preço e lista de preços unitários) e por ter apresentado o preço global superior ao preço base.

6 - O descrito nos anteriores pontos 4 e 5 bem como a ordenação das propostas, após a aplicação do critério de adjudicação constante do programa do procedimento, constam do relatório preliminar, elaborado fundamentadamente, datado de 26 de setembro de 2018, que se anexa à presente proposta dele fazendo parte integrante sob o Anexo I.

7 - Em cumprimento artigo 147.º do CCP, o júri procedeu à audiência prévia dos concorrentes, enviando-lhes o relatório preliminar e concedendo-lhes um prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia.

8 - Terminado o referido prazo de audiência prévia o júri verificou que os concorrentes não manifestaram qualquer objeção ao parecer sobre a adjudicação.

9 - O júri elaborou, em cumprimento do artigo 148.º do CCP, o relatório final datado de 11 de outubro de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante sob o Anexo II e propôs que as propostas ficassem ordenadas, para efeitos de adjudicação, da seguinte forma:

- 1º - Estrela do Norte, Lda.
- 2º - Agrupamento Scampia, Lda./Somove, Lda.
- 3º - Manuel Gomes de Almeida, Lda.
- 4º - Bárbara e Bárbara, Lda.

O júri do concurso enviou o relatório final e os demais documentos que compõem o processo à Câmara Municipal, órgão competente para a decisão de contratar, para que, ao abrigo do nº 4 do artigo 148º do CCP, esta decida sobre a aprovação de todas as propostas contidas no referido relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

Assim e pelo atrás exposto, sou a propor que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea f) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, delibere:

1 - Relatório Final

Aprovar o relatório final, datado de 11 de outubro de 2018, que se junta sob o Anexo II e aprovar todas as propostas nele contidas, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

2 - Decisão de Adjudicação

Aprovar a adjudicação, nos termos da proposta e do clausulado do Caderno de Encargos e demais peças que integram o processo do procedimento, à empresa “Estrela do Norte, Lda.”, pelo valor de € 264.905,38 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinco euros e trinta e oito cêntimos), acrescido do IVA à taxa de 6%, que perfaz o valor global de € 280 799,70 (duzentos e oitenta mil, setecentos e noventa e nove euros e setenta cêntimos) e com o prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias.

3 - Minuta de Contrato

Aprovar a minuta de contrato decorrente do presente procedimento, uma vez que, face ao valor do contrato a celebrar, é exigível a redução do contrato a escrito, nos termos conjugados e ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 98º e da alínea d), do nº 1, do artigo 95.º, ambos do CCP, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante sob o Anexo III.

4 - Cabimentação

A empreitada está prevista no Plano Plurianual de Investimentos do ano 2018 na rubrica: “Mobilidade Urbana Sustentável” – 06 07011530, prevendo-se efeitos financeiros de €5.000,00 em 2018 e o restante, no montante de €259.905,38, no ano de 2019.

Cabimentado inicialmente sob o n.º 1137, de 16/08/2018

Anexos: Relatórios preliminar e final e minuta de contrato.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções, foi submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com seis votos a favor da CDU, BE, e PSD e três abstenções do PS.

5. REABILITAÇÃO DO PARQUE HABITACIONAL MUNICIPAL – VALE DA AMOREIRA

- ABERTURA DE PROCEDIMENTO

- APROVAÇÃO DO PROJETO

- DECISÃO DE CONTRATAR E DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA INERENTE AO CONTRATO A CELEBRAR

- ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DO CONTRATO

- APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

- PREÇO BASE

- CABIMENTAÇÃO

“Situados na Rua das Túlipas no Vale da Amoreira, existem dois blocos de 4 edifícios de 3 pisos cada, em banda, que são propriedade do município destinados a habitação social em programa designado de PER construídos desde 1998.

Estes edifícios necessitam de obras de conservação além de que dispõem de coberturas em fibrocimento, com fibras de amianto, que deverão ser substituídas por coberturas em painéis metálicos tipo “sandwich”, de acordo com o que tem sido executado pelo município noutros edifícios.

Com vista à melhoria geral dos edifícios ao nível das condições estéticas, de conforto e de economia foi elaborado um projeto que prevê a realização de obras de reabilitação dos edifícios identificados pelos n.ºs 1, 3, 5, 7, 9, 11 e 13 da Rua das Tulipas.

O projeto em causa contempla a realização dos seguintes trabalhos:

- A substituição das coberturas existentes em chapas de fibrocimento com fibras de amianto por painéis metálicos de cobertura tipo “sandwich”;

- A substituição da tubagem de escoamento de águas pluviais;

- A pintura dos paramentos exteriores e das paredes e tetos interiores da zona comum/escada;

- A substituição das portas de entrada dos edifícios;

- A substituição da rede elétrica coletiva da zona comum/escada;

- A construção de um acesso em rampa tendo em vista melhorar a acessibilidade ao nível do rés-do-chão num dos edifícios.

Mediante o disposto nas alíneas f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de retificação n.ºs 46-C/2013 de 01 de novembro e 50-A/2013 de 11 de novembro, e pelas Leis n.ºs 25/2015 de 30 de março, 69/2015 de 16 julho, 7-A/2016 de 30 de março e 42/2016, de 28 de dezembro, e nos termos e ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelos Decretos-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro e n.º 278/2009, de 02 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, a Câmara Municipal da Moita, deliberar sobre os pontos seguintes:

1. – Aprovação do projeto

Aprovar o projeto de execução da obra de “Reabilitação do Parque Habitacional Municipal - Vale da Amoreira”, que é constituído por peças escritas e desenhadas referentes às obras a executar. O valor orçamentado é de € 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos euros), acrescido de IVA a 6% no montante de € 17 130,00 (dezassete mil cento e trinta euros), totalizando € 302.630,00 (trezentos e dois mil seiscentos e trinta euros).

2. Contratar e autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar

O procedimento de formação do contrato de execução da obra de “Reabilitação do Parque Habitacional Municipal - Vale da Amoreira”, inicia-se com a decisão de contratar, que deve ser fundamentada, cabendo ao órgão competente para autorizar a despesa decidir contratar e autorizar a realização da respetiva despesa.

• Fundamento da decisão de contratar

A decisão de contratar fundamenta-se na necessidade de realizar obras de conservação e substituição de coberturas em fibrocimento.

• Valor do contrato

Estima-se que o valor do contrato a celebrar, calculado nos termos do artigo 17.º do CCP, será de €285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, no montante de €17.130,00 (dezassete mil cento e trinta euros), que perfaz o montante global de € 302.630,00 (trezentos e dois mil seiscentos e trinta euros), considerando, e tendo como fundamento os custos médios unitários de obras do mesmo tipo adjudicadas em anteriores procedimentos promovidos pela entidade adjudicante.

• Autorização da despesa

Assim, a despesa inerente ao contrato a celebrar será de € 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor no montante de €17.130,00 (dezassete mil cento e trinta euros), que perfaz o montante global de € 302.630,00 (trezentos e dois mil seiscentos e trinta euros), pelo que, nos termos da alínea b), do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é à Câmara Municipal que compete autorizar a realização da referida despesa e, em cumprimento do estatuído no n.º 1, do artigo 36.º, do CCP, proferir a decisão de contratar.

Face ao exposto, nos termos conjugados e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP e na alínea b), do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, propõe-se que seja proferida, pelo órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, a Câmara Municipal da Moita, a decisão de contratar a empreitada de execução da obra: “Reabilitação do Parque Habitacional Municipal - Vale da Amoreira” com os fundamentos acima invocados e a decisão de autorização da respetiva despesa.

3. Escolher o procedimento de formação do contrato

Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar proferir a decisão de escolha do procedimento e fundamentá-la.

Desta forma, em cumprimento do disposto no artigo 38.º, do CCP, propõe-se que seja decidido, pelo órgão competente para a decisão de contratar, escolher o procedimento de Concurso Público sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, que permite a celebração de contratos de valor inferior a €5.448.000, (cinco milhões quatrocentos e quarenta e oito mil euros) e superior a € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros), de acordo com o estatuído na alínea c), do n.º 1, do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º, todos do CCP, e cuja tramitação procedimental se encontra regulada nos artigos 130.º a 139.º e 146º a 148º, do mesmo Código.

A escolha deste procedimento tem como fundamento, a obrigação legal decorrente do artigo 19.º do CCP que dispõe para celebração de contratos de valor inferior a € 5.548.000,00 (cinco milhões quatrocentos e quarenta e oito mil euros) e superior a € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros) deverá ser adotado o procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Deste modo, atendendo a que o valor do contrato é de € 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, será adotado o procedimento de Concurso Público sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*.

4. Aprovar as peças do procedimento

De acordo com o estatuído no n.º 2 do artigo 40.º do CCP, compete ao órgão competente para a decisão de contratar aprovar as peças do procedimento.

Nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento de Concurso Público, são o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos.

Assim, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar aprove as peças do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, incluindo a minuta do anúncio a publicar no Diário da República, o programa do procedimento e o caderno de encargos, que se anexam à presente Proposta dela fazendo parte integrante.

5. Classificação CPV – (Vocabulário comum para os contratos públicos)

De acordo com o descrito nas peças do presente procedimento o código CPV - Vocabulário principal 45453100-8 (Obras de recuperação).

6. Designar o júri do procedimento e delegar competências

Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a designação do júri do procedimento de formação do contrato, ao qual compete conduzir o procedimento e, nomeadamente, proceder à apreciação das propostas, elaborar os relatórios de análise das propostas, proceder à audiência prévia e exercer as competências que lhe sejam delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com o disposto nos artigos 67.º a 69.º e 147.º do CCP.

Antes do início de funções, os membros do júri, devem subscrever declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP.

Em conformidade com disposto no n.º 1, do artigo 67.º, do CCP, propõe-se que seja designado o júri do procedimento de formação do contrato, com a seguinte constituição:

- Membros efetivos:

- Presidente: Maria João da Marta Alves Perdiz, engenheira civil, diretora do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

- Vogal: Luísa Maria Duarte Rodrigues, engenheira civil, coordenadora do Gabinete de Estudos, Projetos e Empreitadas, substituta da presidente em caso de ausência desta;

- Vogal: Maria Estela Soares Santos, engenheira civil, técnica superior do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

- Vogal: Lígia Carvalho, técnica superior, chefe da Divisão de Assuntos Sociais;

- Vogal: Marco Rodrigues, engenheiro civil, técnico superior da Divisão de Administração Urbanística.

- Membros suplentes:
- Vogal: Jorge Manuel Lopes da Cunha, engenheiro civil, técnico superior do Gabinete de Estudos, Projetos e Empreitadas;
- Vogal: Alexandre Jorge Palaio da Silva, assistente técnico do Gabinete de Estudos, Projetos e Empreitadas;
- Vogal: Cláudia de Oliveira Alves, assistente técnica da Secção de Apoio Administrativo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- Vogal: Antónia Maria Varela Valente, assistente técnica da Secção de Apoio Administrativo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- Vogal: Maria do Céu Rodrigues, assistente técnica da Secção de Apoio Administrativo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º, propõe-se ainda que seja delegado no Júri do Procedimento de formação do contrato a competência para prestar por escrito esclarecimentos das peças do procedimento, de acordo com a alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

7. Designar o gestor do contrato

Nos termos do disposto no artigo 290.º - A do CCP deverá ser designado o gestor do contrato em nome da entidade adjudicante, com a função de acompanhar a execução do contrato.

Em conformidade com disposto no n.º 1, do artigo 290.º - A do CCP, propõe-se que seja designado gestor do contrato Maria João da Marta Alves Perdiz, engenheira civil e diretora do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

8. Fixar o preço base

Mediante o disposto no artigo 47.º do CCP, propõe-se que seja fixado o preço base, no montante de €285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

A fixação do preço base tem como fundamento os custos médios unitários de obras do mesmo tipo adjudicadas em anteriores procedimentos.

9. Cabimentação

A obra, no montante de € 285.500,00, está prevista no Plano Plurianual de Investimentos do ano 2018 na rubrica: “Intervenções de Reabilitação Urbana” – 241.3 – 030701020303 sem efeitos financeiros no corrente ano de 2018.

Face ao exposto,

Propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar, a Câmara Municipal da Moita, ao abrigo do disposto nas alíneas f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos e com todos os fundamentos atrás invocados, delibere:

1. Aprovar o projeto de execução;
2. Proferir, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a decisão de contratar da empreitada de “Reabilitação do Parque Habitacional Municipal - Vale da Amoreira” e a decisão de autorização da respetiva despesa no montante de € 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos euros) com exclusão do IVA e pelo prazo de 180 dias;
3. Escolher, em cumprimento do disposto no artigo 38.º do CCP, o procedimento de Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea c) do artigo 16.º conjugado com a alínea b) do artigo 19.º do referido código;
4. Aprovar, mediante o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento de formação deste contrato, onde fazem parte a minuta do anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos, anexos à presente Proposta dela fazendo parte integrante;
5. Designar, em conformidade com o n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o júri do procedimento de formação do contrato, com a composição atrás indicada no ponto 6 e delegar-lhe a competência prevista na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP (prestação de esclarecimentos aos interessados);

6. Designar, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, como gestor do contrato a engenheira Maria João da Marta Alves Perdiz, diretora do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
7. Fixar, nos termos do artigo 47.º do CCP, o preço base, no montante de €285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, sem efeitos financeiros no corrente ano de 2018.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

6. REQUALIFICAÇÃO DA FRENTE RIBEIRINHA ENTRE A MOITA E O GAIÓ

- ABERTURA DE PROCEDIMENTO

- APROVAÇÃO DO PROJETO

- DECISÃO DE CONTRATAR E DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA INERENTE AO CONTRATO A CELEBRAR

- ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DO CONTRATO

- APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

- PREÇO BASE

- CABIMENTAÇÃO

“A Câmara Municipal da Moita com o objetivo de revalorizar e proteger ecologicamente as margens da frente ribeirinha do Concelho, entre a Moita e o Gaió/Rosário, com base na promoção e valorização dos produtos e atividades locais pretende criar um percurso de interpretação e observação da paisagem, provendo a sua fruição.

O projeto em causa contempla a realização dos seguintes trabalhos:

- A reabilitação do percurso pedonal e clicável existente;
- A criação de um alinhamento de árvores;
- A reabilitação da ruína do moinho de marés;
- A modelação e limpeza do terreno entre a ciclovia e o estuário do rio, no troço frente à escola.

Mediante o disposto nas alíneas f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de retificação n.ºs 46-C/2013 de 01 de novembro e 50-A/2013 de 11 de novembro, e pelas Leis n.ºs 25/2015 de 30 de março, 69/2015 de 16 julho, 7-A/2016 de 30 de março e 42/2016, de 28 de dezembro, e nos termos e ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelos Decretos-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro e n.º 278/2009, de 02 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, a Câmara Municipal da Moita, deliberar sobre os pontos seguintes:

1. Aprovação do projeto

Aprovar o projeto de execução da obra de “Requalificação da Frente Ribeirinha entre a Moita e o Gaio”, que é constituído por peças escritas e desenhadas referentes às obras a executar. O valor orçamentado é de € 257.300,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e trezentos euros), acrescido de IVA a 6% no montante de € 15 438,00 (quinze mil quatrocentos e trinta e oito euros), totalizando € 272.738,00 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e trinta e oito euros).

2. Contratar e autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar

O procedimento de formação do contrato de execução da obra de “Requalificação da Frente Ribeirinha entre a Moita e o Gaio”, inicia-se com a decisão de contratar, que deve ser fundamentada, cabendo ao órgão competente para autorizar a despesa decidir contratar e autorizar a realização da respetiva despesa.

• Fundamento da decisão de contratar

A decisão de contratar fundamenta-se na necessidade de realizar obras de revalorização e proteção ecológica das margens da frente ribeirinha entre a Moita e o Gaio/Rosário.

• Valor do contrato

Estima-se que o valor do contrato a celebrar, calculado nos termos do artigo 17.º do CCP, será de € 257.300,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e trezentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, no montante de € 15 438,00 (quinze mil quatrocentos e trinta e oito euros), que perfaz o montante global de €272.738,00 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e trinta e oito euros), considerando, e tendo como fundamento os custos médios unitários de obras do mesmo tipo adjudicadas em anteriores procedimentos promovidos pela entidade adjudicante.

• Autorização da despesa

Assim, a despesa inerente ao contrato a celebrar será de €257.300,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e trezentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor no montante de € 15 438,00 (quinze mil quatrocentos e trinta e oito euros), que perfaz o montante global de €272.738,00 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e trinta e oito euros) pelo que, nos termos da alínea b), do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é à Câmara Municipal que compete autorizar a realização da referida despesa e, em cumprimento do estatuído no n.º 1, do artigo 36.º, do CCP, proferir a decisão de contratar.

Face ao exposto, nos termos conjugados e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP e na alínea b), do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, propõe-se que seja proferida, pelo órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, a Câmara Municipal da Moita, a decisão de contratar a empreitada de execução da obra: “Requalificação da Frente Ribeirinha entre a Moita e o Gaio” com os fundamentos acima invocados e a decisão de autorização da respetiva despesa.

3. Escolher o procedimento de formação do contrato

Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar proferir a decisão de escolha do procedimento e fundamentá-la.

Desta forma, em cumprimento do disposto no artigo 38.º, do CCP, propõe-se que seja decidido, pelo órgão competente para a decisão de contratar, escolher o procedimento de Concurso Público sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, que permite a celebração de contratos de valor inferior a €5448 000, (cinco milhões quatrocentos e quarenta e oito mil euros) e superior a € 150 000,00 (cento e cinquenta mil euros), de acordo com o estatuído na alínea c), do n.º 1, do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º, todos do CCP, e cuja tramitação procedimental se encontra regulada nos artigos 130.º a 139.º e 146º a 148º, do mesmo Código.

A escolha deste procedimento tem como fundamento, a obrigação legal decorrente do artigo 19.º do CCP que dispõe para celebração de contratos de valor inferior a € 5.448.000,00 (cinco milhões quatrocentos e quarenta e oito mil euros) e superior a € 150 000,00 (cento e cinquenta mil euros) deverá ser adotado o procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Deste modo, atendendo a que o valor do contrato é de €257.300,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e trezentos euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, será adotado o procedimento de Concurso Público sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*.

4. Aprovar as peças do procedimento

De acordo com o estatuído no n.º 2 do artigo 40.º do CCP, compete ao órgão competente para a decisão de contratar aprovar as peças do procedimento.

Nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento de Concurso Público, são o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos.

Assim, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar aprove as peças do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, incluindo a minuta do anúncio a publicar no Diário da República, o programa do procedimento e o caderno de encargos, que se anexam à presente Proposta dela fazendo parte integrante.

5. Classificação CPV – (Vocabulário comum para os contratos públicos)

De acordo com o descrito nas peças do presente procedimento o código CPV - Vocabulário principal 45246200-5 (Obras de proteção de margens).

6. Designar o júri do procedimento e delegar competências

Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a designação do júri do procedimento de formação do contrato, ao qual compete conduzir o procedimento e, nomeadamente, proceder à apreciação das propostas, elaborar os relatórios de análise das propostas, proceder à audiência prévia e exercer as competências que lhe sejam delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com o disposto nos artigos 67.º a 69.º e 147.º do CCP.

Antes do início de funções, os membros do júri, devem subscrever declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP.

Em conformidade com disposto no n.º 1, do artigo 67.º, do CCP, propõe-se que seja designado o júri do procedimento de formação do contrato, com a seguinte constituição:

- Membros efetivos:

- Presidente: Maria João da Marta Alves Perdiz, engenheira civil, diretora do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

- Vogal: Luísa Maria Duarte Rodrigues, engenheira civil, coordenadora do Gabinete de Estudos, Projetos e Empreitadas, substituta da presidente em caso de ausência desta;

- Vogal: Sofia Isabel Saramago Tavares, Arqtª, técnica superior do Gabinete de Estudos, Projetos e Empreitadas;

-Vogal: Jorge Manuel Lopes da Cunha, engenheiro civil, técnico superior do Gabinete de Estudos, Projetos e Empreitadas;

- Vogal: Marco Rodrigues, engenheiro civil, técnico superior da Divisão de Administração Urbanística.

- Membros suplentes:

- Vogal: Maria Estela Soares Raimundo Santos, engenheira civil, técnica superior do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

- Vogal: Nuno Jorge Reis Carvalho, fiscal Municipal do Gabinete de Estudos, Projetos e Empreitadas;

- Vogal: Cláudia de Oliveira Alves, assistente técnica da Secção de Apoio Administrativo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

- Vogal: Antónia Maria Varela Valente, assistente técnica da Secção de Apoio Administrativo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

- Vogal: Maria do Céu Rodrigues, assistente técnica da Secção de Apoio Administrativo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º, propõe-se ainda que seja delegado no Júri do Procedimento de formação do contrato a competência para prestar por escrito esclarecimentos das peças do procedimento, de acordo com a alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

7. Designar o gestor do contrato

Nos termos do disposto no artigo 290.º - A do CCP deverá ser designado o gestor do contrato em nome da entidade adjudicante, com a função de acompanhar a execução do contrato.

Em conformidade com disposto no n.º 1, do artigo 290.º - A do CCP, propõe-se que seja designado gestor do contrato Maria João da Marta Alves Perdiz, engenheira civil e diretora do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

8. Fixar o preço base

Mediante o disposto no artigo 47.º do CCP, propõe-se que seja fixado o preço base, no montante de €257.300,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e trezentos euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

A fixação do preço base tem como fundamento os custos médios unitários de obras do mesmo tipo adjudicadas em anteriores procedimentos.

9. Cabimentação

A obra, no montante de € 257.300,00, está prevista no Plano Plurianual de Investimentos do ano 2018 na rubrica: “Valorização Património Ribeirinho” – 246.23
– 0407011534 sem efeitos financeiros no corrente ano de 2018.

Face ao exposto,

Propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar, a Câmara Municipal da Moita, ao abrigo do disposto nas alíneas f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos e com todos os fundamentos atrás invocados, delibere:

1. Aprovar o projeto de execução;
2. Proferir, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a decisão de contratar da empreitada de “Requalificação da Frente Ribeirinha entre a Moita e o Gaió” e a decisão de autorização da respetiva despesa no montante de € 257.300,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e trezentos euros) com exclusão do IVA e pelo prazo de 180 dias;
3. Escolher, em cumprimento do disposto no artigo 38.º do CCP, o procedimento de Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea c) do artigo 16.º conjugado com a alínea b) do artigo 19.º do referido código;
4. Aprovar, mediante o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento de formação deste contrato, onde fazem parte a minuta do anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos, anexos à presente Proposta dela fazendo parte integrante;
5. Designar, em conformidade com o n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o júri do procedimento de formação do contrato, com a composição atrás indicada no ponto 6 e delegar-lhe a competência prevista na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP (prestação de esclarecimentos aos interessados);
6. Designar, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º - A do CCP, como gestor do contrato a engenheira Maria João da Marta Alves Perdiz, diretora do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
7. Fixar, nos termos do artigo 47.º do CCP, o preço base, no montante de € 257.300,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e trezentos euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, sem efeitos financeiros no corrente ano de 2018.”

Intervieram na análise da proposta:

Sr. Vereador Luís Chula – Questionou em que consiste o tipo de intervenção que se refere na proposta como “reabilitação da ruína do moinho de maré.

Sr. Vereador Joaquim Raminhos – Referiu que a intervenção melhora o aspeto da ligação da Moita ao Gaio-Rosário, uma das zonas mais visitadas do concelho, porque é uma área turística do mesmo. Considerou que a obra vem nesse sentido e que o projeto contempla algo que os munícipes vinham mencionando que é a colocação de árvores na zona da ciclovia, porque as pessoas referiam que andar no local, na hora do calor era agressivo e com o projeto e a referida componente, que considerou interessante, fica mais verde e mais apetecível andar no local a pé.

Sr. Vereador Luís Nascimento – Manifestou uma especial afeição por este tipo de projetos que visam valorizar a zona ribeirinha. Nesse sentido considerou que a candidatura aos Fundos Europeus e o projeto são de valorizar. Naturalmente os preços assustam sempre um pouco, mesmo sabendo que cabem ao Município apenas 50% das verbas. Nesta situação, havendo o cuidado referido e a questão da observação das aves pode ser uma mais-valia e atração para a economia do concelho. De todas as ciclovias do concelho, o troço mais utilizado é o que se situa entre a Moita e o Gaio-Rosário, muitas vezes não por bicicletas, por pessoas a correr, a marchar ou a andar rapidamente, mas é sem dúvida, o troço mais utilizado. A grande questão que muitas vezes se coloca quando chega a fase do ano em que anoitece mais cedo (é sempre colocado o mesmo problema sobre aquele troço da ciclovia), consiste na iluminação. Para quem faz o percurso ao final da tarde, quando saem do trabalho e têm disponibilidade para praticar algum desporto, a questão da iluminação no percurso é fundamental para a prática desportiva.

Sr. Vereador Carlos Albino – Interveio referindo que há muito tempo que os socialistas no concelho da Moita falam na necessidade de requalificação daquele espaço, nomeadamente da ciclovia, iluminação, entre outras questões como é possível verificar nas atas, entre outros documentos, e como tal foi com grande satisfação que recebeu esta proposta. No entanto existem um conjunto de obras, nomeadamente um Parque Urbano Ribeirinho e alteração da localização das instalações do Centro Náutico Moitense e gostaria de perceber o impacto que este projeto terá, ou não, nos projetos iniciais que estavam pensados para o local e se aquilo que estaria pensado inicialmente para o referido local, que tem vindo a ser conduzido ao longo do tempo, pelos sucessivos governos autárquicos da CDU no concelho da Moita, se eventualmente terá continuidade ou se há uma inversão de caminho.

Sr. Vereador Miguel Canudo – Respondeu às questões apresentadas referindo que o investimento incidirá sobre várias questões. À saída da Moita o terreno será todo remodelado, com vista mais direta para o rio; reabilitarão também o percurso pedonal e ciclável existente e será feito um caminho por dentro das marinhas; colocar-se-ão árvores ao longo da ciclovia; a reabilitação da ruína do moinho de maré consistirá em remodelar e consolidar o que existe de modo a facilitar o acesso dos munícipes ao moinho e este será todo compactado com pedras próprias, porque está degradado com as marés, minado por baixo e será nesse local que será feita a reabilitação, não levará nenhum teto, ficará a céu aberto, será visto em pedra a porta de água de entrada e saída, para manter e melhorar o que já está feito no local, preservar os sapais e não deixar degradar mais o moinho de maré. Quanto à iluminação, é necessária uma autorização especial, porque nem a EDP ainda deu resposta à questão. Depende de uma iluminação muito precária, com postes de madeira à antiga, que não estão a ver como fazer e não está previsto ainda para a obra atual.

Sr. Presidente – Relativamente ao POLIS, lembrou que no ano 2000 acompanhou, apresentou e defendeu o projeto que na altura se denominava o Pró-Tejo, em que candidataram ao programa POLIS, um programa nacional de financiamento de projetos de reabilitação urbana que tinha verbas apreciáveis. O programa nacional estava bem feito e tinha um júri constituído por um conjunto de personalidades da área académica da reabilitação urbana que apreciava as propostas em papel e numa sessão realizada no Ministério do Ambiente onde o projeto era defendido e eram respondidas as questões. Esteve presente na sessão e a proposta do Município da Moita foi uma das aprovadas pelo júri, ou seja, das recomendadas. Mas a decisão não era do júri, era do Governo e como tal, pouco tempo depois foi proferido um despacho pelo Sr. Ministro do Ambiente, José Sócrates, que referia que por razões de equilíbrio territorial não era financiado o projeto da Moita e de outro concelho e eram incluídos Gondomar e Vila Franca de Xira. Deve-se à “grande figura” da democracia e do Partido Socialista, José Sócrates, o facto do Polis da Moita não ter sido aprovado e financiado. Posteriormente existiu um outro projeto de financiamento já com verbas mais reduzidas, com o Governo do PSD, com o Ministro Isaltino, na altura, também outra “grande figura”, a que o Município da Moita também

concorreu, partindo o projeto existente e candidatando apenas a parte da reabilitação da Marginal da Moita, que foi aprovado e executado e foi uma obra muito importante, não só o que é visível, mas também o que está enterrado - toda a rede de infraestruturas de saneamento foi substituída na altura, tratando-se de 5 milhões de euros, à época. Na altura e posteriormente, durante muitos anos, se tem falado no prolongamento da Avenida Marginal em frente, pela zona dos quintais da fábrica, do próprio Centro Náutico, ligando à Avenida Luís de Camões. Este é o desenho urbano já traçado há muito tempo, mas na verdade é impraticável nos dias de hoje. Tem vários obstáculos, como por exemplo, a permanência de ruínas da fábrica porque não há iniciativa dos proprietários para utilizarem o espaço para fazerem um loteamento/urbanização, e a existência do Centro Náutico. Na altura da elaboração dos projetos do POLIS inicial, chegou a ser elaborado um projeto para novas instalações para o Centro Náutico, que passavam para a zona do lado direito de quem desce a Avenida Luís de Camões, numa rotunda que existiria a fazer a confluência das duas Avenidas. Não era uma solução fácil porque se tratava de uma construção em zona com limitações ambientais, porque o próprio Centro Náutico nunca a encarou de uma forma muito animada porque os afastava do Centro da Vila, do Cais, daquela zona. Passados todos estes anos, considerando que não se pode estar eternamente à espera do ótimo e deixar as coisas como estão, e como tal, já o ano passado, e com a execução este ano se avançou para o arranjo do Largo do Cais, para o prolongamento da ciclovia e para a construção do estacionamento, e agora avança-se para o presente projeto. Sem capacidade futurista para saber se daqui por 20 anos se vai pegar no projeto antigo e entender que se vai prolongar a Avenida, há que lidar com as realidades atuais e com o que é possível e melhor hoje. O que é possível e melhor é a solução que estão a adotar. Reabilitaram o espaço junto ao Cais, tornando-o um espaço aberto e utilizável pela população, respondendo, para além do mais a uma carência sempre sentida de estacionamento. Reabilitaram a ciclovia e prolongaram-na fazendo a ligação que permitiu o usufruto integral de todo o espaço e dando condições a quem utiliza aquele equipamento municipal, melhoraram a circulação e a segurança, em particular dos peões na Estrada dos Marítimos que não tinha condições para a circulação de peões, e agora reabilitarão aquele espaço natural, que, sendo a Moita um concelho sem castelos, palácios, bairros medievais nem nada que se assemelhe tem uma riqueza que muitos não têm que é o rio e a zona ribeirinha, sendo essa a riqueza do concelho na qual querem apostar e estão a apostar, no sentido e na continuação dessa aposta.

Sr.^a Vereadora Filomena Ventura – Referiu que ouviu com atenção e consultou o projeto, tendo ficado com a ideia, para além de tudo o que foi falado na atual reunião de que havia também uma limpeza dos terrenos em frente à Escola do Gaió.

Sr. Presidente – Esclareceu que não está prevista nenhuma intervenção para o local.

Não havendo mais intervenções a proposta foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

7. ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA MOITA NO ÂMBITO DO DISPOSTO NO N.º 2 DO ARTIGO 12.º DO DECRETO – LEI N.º 165/2014, DE 5 DE NOVEMBRO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI N.º 21/2016, DE 19 DE JULHO, QUE APROVOU O REGIME EXCEPCIONAL DE REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS (RERAE)

“O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, que aprovou o Regime Excepcional de Regularização de Atividades Económicas, adiante designado como RERAE, veio criar um regime excepcional e transitório de uniformização dos procedimentos de regularização aplicável aos estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, pedreiras e explorações de gestão de resíduos, nomeadamente quanto à sua adequação aos instrumentos de gestão territorial em vigor e servidões e restrições de utilidade pública.

Ao abrigo do RERAE, foram requeridos ao todo 20 procedimentos de regularização de atividades económicas exercidas no concelho da Moita, 19 explorações pecuárias e 1 estabelecimento industrial. Todas as 20 atividades económicas mereceram da Assembleia Municipal da Moita a deliberação

fundamentada de reconhecimento de interesse público municipal na regularização dos estabelecimentos e explorações, exigível nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do RERAÉ.

Dos 20 procedimentos, até à presente data, 15 obtiveram a deliberação final de favorável, ou favorável condicionada, em sede de conferência decisória, realizada no âmbito do n.º 1 do artigo 11.º do RERAÉ, ao que se deverá seguir, conforme dispõem os artigos 12.º e 13.º do RERAÉ, a alteração dos instrumentos de gestão territorial em vigor e das servidões administrativas e restrições de utilidade pública, que, de momento, obstam à regularização dos estabelecimentos e explorações existentes. Em concreto, há que promover a alteração do Plano Diretor Municipal da Moita e a alteração à delimitação da Reserva Ecológica Nacional no concelho da Moita.

No caso da alteração do Plano Diretor Municipal, tal é da competência do Município da Moita, que deverá promover essa alteração, numa primeira fase, para os 15 procedimentos abrangidos pelo RERAÉ que já obtiveram deliberação final de favorável, ou favorável condicionada, em sede de conferência decisória, deixando para uma segunda fase a resolução dos 5 procedimentos restantes que ainda não obtiveram a deliberação final, uma vez que os títulos provisórios de exploração ou de exercício das atividades possuem um prazo de validade de apenas dois anos, findo o qual poderá o instrumento de gestão territorial em vigor ser objeto da suspensão prevista no n.º 5 do artigo 12.º do RERAÉ.

Para o procedimento em assunto, foi deliberado pela Câmara Municipal a 25 de julho 2018 iniciar um período de discussão pública de 30 dias da proposta de alteração do Plano Diretor Municipal da Moita, de modo a cumprir com o estipulado no n.º 2 do artigo 12.º do RERAÉ, período esse que teve o seu início a 30 de agosto de 2018, data da publicação do Aviso n.º 12488/2018 no Diário da República, 2.ª série, n.º 167, e que terminou a 28 de setembro último, sem que a Câmara Municipal tivesse recebido qualquer participação.

Assim, proponho:

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, que aprovou o Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas (RERAÉ), e no n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), remeter à Assembleia Municipal da Moita para aprovação a alteração do Plano Diretor Municipal da Moita na sequência dos procedimentos para regularização das atividades económicas, pecuárias e outras, existentes no concelho da Moita ao abrigo do RERAÉ.

A alteração do Plano Diretor Municipal da Moita consiste no seguinte:

- a) Na identificação na Planta Geral de Ordenamento do Plano – Planta 1 dos elementos fundamentais – das atividades económicas a regularizar ao abrigo do RERAÉ e dos limites cadastrais dos prédios onde estas se desenvolvem;
- b) Na introdução no Regulamento do Plano do Artigo 65.º-A, com a designação de “Regime Excecional de Regularização de Atividades Económicas”, onde são definidas as normas regulamentares que devem enquadrar a legalização ou ampliação dos estabelecimentos ou explorações;
- c) Na publicação do Anexo 6 ao Regulamento do Plano, que lista as atividades económicas abrangidas pelo RERAÉ que obtiveram a deliberação final de favorável ou favorável condicionada em sede de conferência decisória – esta listagem sintetiza a informação relativa às atividades económicas a regularizar indicando o respetivo número de ordem, os requerentes do procedimento, o processo municipal, as datas mais significativas e os parâmetros urbanísticos a respeitar nos subsequentes processos de legalização ou ampliação dos estabelecimentos ou explorações, nomeadamente a área de implantação, construção, ampliação e impermeabilização sem construção que foi deliberada em sede de conferência decisória.

Em anexo: os elementos que consubstanciam a alteração do Plano Diretor Municipal da Moita, como tal referenciados nas alíneas a), b) e c) da presente proposta.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, havendo as seguintes intervenções:

Sr. Vereador Luís Chula – Considerou que tal como referido pelo Sr. Presidente, trata-se de um processo que desde 2015 tem vindo, em fases sucessivas, junto dos Órgãos Autárquicos do Município, concretamente junto da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, porque dependia do conjunto de interessados que em determinado momento já tinham os seus processos mais ou menos em condições de poderem solicitar à Assembleia Municipal, por intermédio da Câmara, que fosse estabelecido o Interesse Público Municipal para depois darem prosseguimento dos seus processos junto das entidades que haviam de os avaliar e chegou-se ao momento atual, para um conjunto de 15 entidades, a maior parte vacarias, havendo também incluída uma indústria de fabrico de barcos e que labora junto ao Estaleiro de Mestre Jaime, em Sarilhos Pequenos. Todo o processo já teve a participação dos autarcas, disse, e pegando nas palavras proferidas pelo Sr. Presidente, referiu que tudo não seria necessário se quando o PDM foi instituído e aprovado, as situações tivessem sido acauteladas e não colocar em cima daquilo que era Reserva Agrícola Nacional, uma mancha de Reserva Ecológica Nacional, que acabou por ser retirada de um espaço onde existia, para colocar em cima dos terrenos da Várzea da Moita e dos terrenos da Barra Cheia. Este processo remonta a 2005, e não seria necessário estarem hoje com o referido rigor e pormenor e decidir tantos anos mais tarde se no momento tivesse sido devidamente acautelada esta situação.

Sr. Vereador Joaquim Raminhos – Referiu que conforme mencionado, o processo é o culminar de procedimentos que já passaram por reuniões de câmara. É importante porque se vai alterar o PDM em algumas parcelas. Aquando da discussão pública não se apercebeu se algum munícipe levantou alguma questão sobre o processo nesse período ou não. Atualmente as áreas que foram reconhecidas de interesse público no concelho serão certamente desanexadas de alguma parte da Reserva Agrícola. Quando foi feita a última discussão da revisão do PDM, como referido pelo Sr. Vereador Luís Chula, levantaram-se uma série de questões, nomeadamente de pessoas que habitam em zonas que são de Reserva Agrícola e Reserva Ecológica e não podem desenvolver determinadas atividades. Questionou em que medida a legislação poderia permitir que algumas daquelas pessoas fizessem algum requerimento para poderem desenvolver algumas atividades nas suas propriedades, independentemente de serem consideradas suiniculturas ou vacarias. Têm os terrenos agrícolas, se poderiam fazer algumas obras nessas áreas. Em que medida a Lei permite chegar aí ou não. Quanto ao resto, considera que o processo que está a ser culminado, permitirá que as pessoas legalizem as suas atividades que já vinham desenvolvendo, mas que estavam sempre em zonas classificadas e cobertas por legislação que não lhes permitia. Para essas pessoas é positivo. Para outras de índole mais particular, questiona em que medida podem chegar a esta situação, ou não.

Sr. Vereador Luís Nascimento – Informou que votará favoravelmente a proposta, mas que tem a noção de que as unidades, vulgarmente conhecidas por vacarias, unidades de produção de leite, de facto são agentes poluidores. Mas a questão é que estas existem há muitos anos, são uma realidade do concelho da Moita, que traz postos de emprego. Naturalmente na área do PDM e ao colocar-se a Reserva Ambiental ou Reserva Agrícola, mas essencialmente a Reserva Ambiental, em cima de estabelecimentos existentes, por exemplo as vacarias, trouxe um problema, não ao ambiente, nem ao concelho, mas aos donos dos estabelecimentos. A proposta vem ajudar a resolver, traz a solução. A realidade é que antes de ser Reserva Ecológica, as vacarias já lá estavam e tem de se considerar a questão. Esta correção da situação criada desde 2010 com a aprovação do PDM era algo que se devia às pessoas que sempre exploraram as vacarias no local e não é justo de um momento para outro dizer-se-lhes que no local já não podem continuar a fazer a exploração das mesmas. O seu voto não significa que não saiba que não prejudica o ambiente, porque tem essa consciência, mas o seu voto é no sentido de que as pessoas tinham o direito porque já lá estavam e exploravam as indústrias antes.

Sr. Presidente – Referindo que nas intervenções anteriores houve a repetição de várias falácias procurou clarificar algumas questões.

O regime jurídico é nacional, é uma lei nacional que não foi feita para o concelho da Moita, o que significa que atribuir ao concelho da Moita responsabilidades pela existência deste tipo de situações quando são tão generalizadas no território que exigiram a realização de uma lei específica é uma falácia.

Referindo parte da intervenção do Sr. Vereador Luís Chula, esclareceu que este está mal informado uma vez que continua a repetir o que foi dito numa campanha que desenvolveram no concelho da Moita a propósito da revisão do PDM, onde valeu tudo, desde a difamação, às acusações gratuitas, as mentiras. Uma das falsidades proferida foi a questão da REN e da RAN. Em alguns casos por desconhecimento, mas em muitos casos por logro deliberado fez-se passar a mensagem de que as delimitações da REN e da RAN são decididas à mesa de uma sala de reuniões da Câmara; alguém se lembra de pintar de verde e de amarelo o território. A delimitação da REN e da RAN é feita segundo as leis que definem as características dos solos e dos territórios para os enquadrar numa das referidas reservas. Estão explícitas uma a uma as características que, um determinado território tem para ser incluído na REN e as características que um determinado solo tem para ser incluído na RAN. Não são deliberações municipais. As chamadas REN bruta e RAN bruta são definidas pela aplicação direta da Lei tutelada respetivamente pelo Ministério do Ambiente e pelo Ministério da Agricultura. O que cabe aos Municípios, no âmbito do PDM excluir da REN, também por definição, tudo o que fica incluído dentro dos perímetros urbanos. A questão que se debate quando se elabora um PDM é também onde é que passa o perímetro urbano, sendo que também aí houve uma evolução significativa do ordenamento jurídico português, no sentido de obrigar a uma restrição crescente dos perímetros urbanos, ou seja, já não é admissível hoje em dia, o que foi acentuado com a nova legislação que saiu em 2015, que os PDM`s de primeira geração, incluindo o da Moita, que era o solo urbano, o solo periurbano, o solo de expansão x, e como tal os solos urbanos tinham uma extensão enorme. A nova legislação, já nos PDM`s de segunda geração, que foi o aprovado na Moita em 2010, impunha restrições, tinha de se retirar o conceito de solo periurbano, e portanto diversas zonas, nos bairros periféricos da Moita, consideradas como solo periurbano, deixaram de o poder estar e passaram a ser solo rural, porque houve um acréscimo de restrições, que decorreu da imposição da lei, que veio melhorar criando conceitos mais precisos e impedir que os PDM`s tivessem a perspetiva de expansão urbana quase ilimitada que os PDM`s de primeira geração tinham, vindo a legislação de 2015 ainda limitar mais, ou seja, atualmente os PDM`s vão ter de se adequar à nova legislação, e terão de excluir do solo urbano todo o solo que não tenha utilização programada e infraestruturas programadas, ou seja, mesmo dentro dos atuais perímetros urbanos, um terreno para o qual não existam perspetivas concretas de vir a ser intervencionado no curto prazo, tem que ser retirado ao solo urbano, não pode continuar a ser classificado solo urbano. Portanto as restrições são ainda maiores. Sobre a REN e sobre a RAN, disse que estes são regimes fundamentais para a proteção do ordenamento do território do país, para a proteção das riquezas naturais, para a salvaguarda da construção desregrada e da pulverização da construção colocando a salvo o território e que tem custos para todos. A pulverização da construção em Portugal, que aconteceu sobretudo nos anos 60 e 70 tem custos que ainda hoje pagamos, nas infraestruturas que têm de ter extensões enormes para zonas de muito baixa densidade populacional, tem custos nos sistemas de transportes, assunto já abordado porque não há sistema de transportes que sustente ter circulação de autocarros em zonas de baixíssimas densidades, de povoamento disperso e construção no meio dos campos. O combate a todos estes fenómenos, que foram uma realidade em Portugal, durante um determinado período, que levou à criação dos estatutos da Reserva Ecológica e da Reserva Agrícola, que são importantes e fundamentais e o que se assistiu na campanha feita contra o PDM da Moita, foi a pessoas que tinham a obrigação de ser mais sérias na discussão, a ser contra os regimes e contra a existência das reservas, e a contestar a sua existência. Sendo verdade que na altura, a lei que regulava a Reserva Ecológica era excessivamente restritiva e essa crítica era-lhe feita já há bastante tempo, porque levada ao limite não era possível sequer plantar porque dizia que era interdito a alteração do coberto vegetal, ou seja, nem agricultura era possível fazer. Mas entretanto a lei foi alterada e as restrições excessivas já não existem, e atualmente a Reserva Ecológica restringe aquilo que é necessário restringir, a construção em solo ambientalmente protegido. A Reserva Agrícola também protege o que é necessário proteger, o desaparecimento do solo agrícola onde eram feitos loteamentos clandestinos, porque na prática era do que se tratava. A propósito do emparcelamento sem regras, vinha alguém já sem idade para fazer agricultura e emparcelava, e dividia a propriedade em dois e construía uma casa de cada lado. Entretanto, tinha um filho que necessitava

também de uma casa e o que tinha sido dividido em dois, dividia em quatro e construía mais uma casa ao lado. E entretanto a casa era cara e tornava-se necessário vender e dividia a outra metade também em quatro e vendia, sendo mais uma casa que ia para o local. E assim o solo agrícola ia desaparecendo. Esta era a realidade que se teve até determinado ponto e se teria se não tivesse existido a Reserva Agrícola e as restrições que impôs, que são necessárias. Cada vez mais é necessário haver uma distinção clara entre o que é zona habitacional, para onde as pessoas devem ir viver e o que são as outras zonas, e a zona agrícola tem de ter a construção mínima indispensável à permanência das famílias que lá se encontram e não a que mais pessoas vão para lá viver e à realização das atividades agrícolas que lhe são próprias sendo no caso o que se está a tratar. As situações em causa não foram incluídas no PDM durante a sua elaboração, porque as condições legais não o permitiam fazer e como tal foi criada uma lei específica, própria para a regularização dessas situações, à qual o Município deu o melhor uso possível, e é essa a decisão a tratar.

Sr. Vereador Carlos Albino – Interveio para referir que apesar da adjetivação do Sr. Presidente, o Partido Socialista mantém no presente tudo o que disse à época, e que é de consulta pública, dando-lhes o tempo, atualmente, razão.

Sr. Presidente – Referiu que na sua opinião ninguém mais dará razão ao Sr. Vereador Carlos Albino.

Não havendo mais intervenções a proposta foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.
Mais, será submetida à Assembleia Municipal.

Foi apresentada pelo Sr. Vereador Luís Chula, em nome do PS, a Declaração de Voto, que se transcreve abaixo:

DECLARAÇÃO DE VOTO

“As alterações ao Plano Diretor Municipal da Moita que hoje nos foram propostas resultam da necessidade que as indústrias pecuárias em causa e a empresa Trimarine tiveram de, em virtude do RERAE- Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas, recolherem as devidas autorizações para laborarem em áreas que com a aprovação do citado PDM passaram a ser consideradas como pertencentes à Reserva Ecológica Nacional, explorações pecuárias essas que já existiam no momento em que foi aprovado tal documento, e que sempre constituíram importante contributo para o desenvolvimento económico no nosso concelho.

De salientar o relevante papel que a fileira da produção de leite e carne instalada no nosso concelho tem constituído no panorama nacional, relevância que o PS sempre tem estimulado e apreciado, às quais se deve ainda associar a importante e ancestral produção hortícola da Várzea da Moita e das explorações agrícolas da Barra Cheia.

Face a tamanha e significativa importância, o Partido Socialista no momento da discussão e aprovação do PDM, protestou com o facto desses terrenos terem passado de Reserva Agrícola Nacional para Reserva Ecológica Nacional, por troca de outros que foram desafetados dessa classificação e passaram a ter como destino a construção, o que se confirma ser um erro imperdoável.

Após a publicação do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, no desenrolar dos procedimentos que os interessados tiveram de executar e em conformidade com a alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do citado Decreto Lei, a Câmara Municipal propôs à Assembleia Municipal a determinação de Interesse Público Municipal para as instalações pecuárias em causa.

Nas várias Reuniões de Câmara e da Assembleia Municipal em que tais determinações tiveram de ser votadas, os autarcas do Partido Socialista sempre referiram de forma positiva as apreciações atrás citadas. Contudo, nesses momentos, o seu sentido de voto foi de abstenção por considerarem que a

informação entregue para fundamentação era insuficiente, principalmente no que se refere às questões que se prendem com a defesa do ambiente, preocupações que agora veem destacadas nos Pareceres produzidos pelas entidades a quem coube as respetivas deliberações finais.

Hoje, consultados os respetivos processos e os citados pareceres, vemos com satisfação estarem reunidas as condições legais para que o Plano Diretor Municipal da Moita deixe de considerar as 15 explorações pecuárias e a indústria em questão como Reserva Ecológica Nacional, daí, muito nos apraz o nosso voto favorável.”

A proposta abaixo transcrita foi apresentada pelo Sr. Vereador Luís Nascimento.

8. RENÚNCIA VOLUNTÁRIA DO TITULAR DO ESPAÇO DE VENDA Nº 27, COM A ATIVIDADE DE ARTIGOS PARA O LAR, NA FEIRA MENSAL DO CONCELHO DA MOITA

“Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, através de requerimento registado sob o número vinte mil quatrocentos e doze, veio a Sr.^a Rosa Maria da Assunção Tomás Viçoso, representante da Firma Comércio de Louças Viçoso, residente na Rua Principal nº7 Cossoaria - Alenquer, adjudicatária do espaço de venda nº 27, com a atividade de artigos para o lar, na feira mensal, solicitar a renúncia voluntária do mesmo.

Assim, proponho:

Que ao abrigo da alínea e) do Art. 25º do Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município da Moita, seja aceite a renúncia da titular.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão. Não havendo intervenções, foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

E nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. Presidente encerrada a reunião, sendo a respetiva ata aprovada em minuta. Eram vinte e três horas e vinte minutos. E eu, Alda Mouzinho, Coordenadora Técnica nesta Câmara Municipal, redigi a presente ata que assino com o Sr. Presidente da Câmara.

Todas as intervenções feitas aquando da apresentação das propostas encontram-se devidamente gravadas em Cassete, ficando as mesmas a fazer parte integrante desta ata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

A COORDENADORA TÉCNICA